EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 005/2019

TIPO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE ABERTURA:	**29 DE MAIO DE 2019**
HORÁRIO:	**9h30**
LOCAL:	**AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES**
ENDEREÇO:	**SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 40/2017 de 22 de novembro de 2017**, receberá propostas comerciais observando o menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A,** de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.

1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iatebsb.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.

1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação de serviços objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:

a) Empresa constituída em consórcio;
b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
d) Empresa que tenha entre seus membros, dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas;
e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.

2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.

2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.

3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:_____.
ENDEREÇO:_____.
TELEFONE:_____FAX:_____E-MAIL:_____CEP:_____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:_____.
ENDEREÇO:_____.
TELEFONE:_____FAX:_____E-MAIL:_____CEP:_____.

MODELO

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto subitens ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’ e ‘j’):

a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
b) Alvará de funcionamento;
c) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
d) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
e) Registro válido no CNPJ/MF;
f) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
g) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
h) Registro da Inscrição Estadual;
i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VII;**
k) Comprovação de execução de obras civis de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, através de 2 (dois) atestados de capacidade técnica com quantidade de fornecimento e instalação de lâmpadas igual ou acima de 2.000 unidades, devidamente registrado pelo CREA-DF (ou outro estado) em nome da empresa ou do profissional com vínculo empregatício com a licitante, relativo a serviço do objeto;
l) Para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos, a licitante deverá, ainda, apresentar os documentos descritos abaixo, acompanhados dos certificados de descarte/descontaminação:

I - Licença Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), ou equivalente;
II - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
III - Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;
IV - Apresentar PPRA - Empresa, PCMSO e PCMAT (especifico para o objeto Contratado;
V – Deverá atender ao disposto na ABNT NBR 15833.

m) Caso a licitante opte por subcontratar os serviços de descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos, deverá apresentar os documentos descritos abaixo da **empresa subcontratada,** acompanhados dos certificados de descarte/descontaminação:

I - Alvará de funcionamento;
II - Licença Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), ou equivalente;
III - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
IV - Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;
V - Documentação da empresa em situação regular para funcionamento (subitens “a”, “e”, “f” e “g” do item 4.3);
VI - Apresentar PPRA- Empresa, PCMSO e PCMAT (especifico para o objeto contratado;
VII - Deverá atender ao disposto na ABNT NBR 15833.

4.3.1 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade acarretarão a inabilitação da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

a) Planilha físico financeiro de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irreajustável e em moeda nacional, sendo que os valores dos equipamentos, execução e descarte deverão ser apresentados separadamente.
b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
d) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto.
e) Apresentar catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas em acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO I);
f) A critério do Iate Clube de Brasília, poderá ser solicitado da empresa classificada em primeiro lugar, amostra das lâmpadas/luminárias em LED para apreciação e aprovação da Diretoria de Engenharia, a fim de confrontar as especificações descritas nos catálogos apresentados com as amostras solicitadas.
g) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
h) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
i) Atestado de "Visita Técnica", nos moldes do **ANEXO IV**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;
j) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos ausentes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
b) Apresentarem valores dos serviços que ultrapassem os limites máximos estabelecidos para a licitação;
c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
e) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

5.5 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio da internet do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br.

6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.

6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.

6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.

6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.

8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;
II – Sem prejuízo da multa descrita no *caput* deste item, será ainda aplicada multa de 10% (dez por cento), em caso de atraso na execução de qualquer etapa do cronograma acordado, com base no valor da etapa em que houve o atraso;
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – Rescisão Contratual.

8.3 Todas as multas aplicadas não poderão ultrapassar o valor de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE,** a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5 A multa aplicada será descontada da garantia apresentada pelo licitante vencedor;

8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.7 Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser penalizado pela **CEB-DIS**, em virtude de não cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratuais dispostas neste contrato, principalmente quanto aos prazos descritos no cronograma, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente ressarcir ao **CONTRATANTE** o valor da multa aplicada pela **CEB-DIS**.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO X** deste edital.

9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Um funcionário da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
b) Verificar a qualidade dos serviços;
c) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
e) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

f) Solicitar a retirada imediata do engenheiro, mestre ou qualquer operário da obra que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
g) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
h) No caso de não se atender as exigências do **IATE** no prazo de até dentro de 48 horas, a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, o Gestor poderá ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de inicio da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

11.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6

11.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).

11.4 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

11.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

11.6 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

11.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

11.8 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

11.9 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

12.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do Clube após a adjudicação, tendo ainda a faculdade de não executar até 02 (duas) áreas, em consonância com sua limitação orçamentária e financeira.

12.3 A Comissão de licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.

12.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

12.6 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.

12.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.

12.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.

12.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

12.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, através do telefone (61) 3329-8738, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XIII – FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Cronograma de Obra.
ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica.
ANEXO V – Termo de designação de Gestor do contrato.
ANEXO VI – Modelo Fiança Bancária.
ANEXO VII – Declaração que não emprega menor.
ANEXO VIII – Levantamento de Campo – Iluminação.
ANEXO IX – Planta Esquemática das Edificações no Campus.
ANEXO X – Minuta do contrato.

Brasília-DF, 10 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DAMÁSIO
Presidente da Comissão

CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR
Membro Titular

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

I - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A - OBJETIVO

O presente **Termo de Referência** tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.**

B - CRITÉRIOS E PARÂMETROS

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a comprovação de execução, no ato de apresentação dos documentos para a habilitação, de obras civis de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, através de 2 (dois) atestados de capacidade técnica com quantidade de fornecimento e instalação de lâmpadas igual ou acima de 2.000 unidades, devidamente registrado pelo CREA-DF (ou outro estado) em nome da empresa ou do profissional com vínculo empregatício com a licitante, relativo a serviço do objeto.
2. Somente poderão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade.
3. A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão-de-obra e arcar com todos os encargos trabalhistas previstos em lei, não cabendo ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** qualquer ressarcimento neste sentido.
4. A mão-de-obra a ser empregada, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível na execução e no acabamento, sendo todos os funcionários com vínculos trabalhistas com a **CONTRATADA**.
5. Toda mão de obra empregada diretamente em serviços de eletricidade ou interligado deve ser executada por eletricista qualificados, com cursos atualizados na NR -10 e NR 35 (curso em altura).
6. A **CONTRATADA** deverá manter um técnico responsável na obra durante a execução dos serviços com atribuições registradas de acordo com os serviços do OBJETO deste contrato.

7. É critério exclusivo do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, executados fora de norma cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o trabalho por ele não aceito.
8. A **CONTRATADA** deve assegurar que o recolhimento, descontaminação e descarte das lâmpadas fluorescentes e multivapores deverá ser realizado por empresa certificada de acordo com as exigências da lei nacional de resíduos sólidos nº 12.305/2010, devendo ser apresentado Certificado de Comprovação e/ou Laudo de descarte e descontaminação realizada.
9. O recolhimento e descarte de todo material substituído deverá ser realizado por empresa certificada de acordo com as exigências da lei nacional de resíduos sólidos nº 12.305/2010, devendo ser apresentada a Declaração de Descarte dos materiais/equipamentos substituídos.
10. A empresa responsável pela realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos, deverá possuir os seguintes documentos, acompanhado dos Certificados de descarte/descontaminação:

    10.1 - Alvará de funcionamento;
    10.2 - Licença Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), ou equivalente;
    10.3 - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
    10.4 - Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;
    10.5 - A documentação da empresa em situação regular para funcionamento;
    10.6 - Apresentar PPRA- Empresa, PCMSO e PCMAT (especifico para o objeto Contratado);
    10.7 - Atender o disposto na ABNT NBR 15833.

11. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos, conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e n 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833.
12. A licitante ou CONTRATADA deverá constar em sua proposta comercial, planilha físico financeiro com todos quantitativos e valores.
13. Os valores referentes aos equipamentos, execução e descarte deverão ser especificados separadamente.

C - ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

1. A Diretoria de Engenharia fornecerá aos licitantes a seguinte documentação:

    a) Planta de Locação Esquemática das Edificações no Campus;
    b) Termo de Referência;
    c) Cronograma de Execução;
    d) Levantamento e Iluminação;
    e) Planta de Locação do Iate Clube de Brasília.

D - CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

1. A empresa licitante deverá, antes da licitação:

a) Mediante agendamento prévio, vistoriar o local do serviço, objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução.

b) Emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se referem o item a anterior.

2. Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todas as condições descritas no Atestado de Visita Técnica, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

E - DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

1. Compete à **CONTRATADA**, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação.

F - LICENÇAS E FRANQUIAS

1. A **CONTRATADA** deverá registrar, no CREA, as Responsabilidades Técnicas da execução dos serviços.
2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.
3. O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela **CONTRATADA**, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.
4. A empresa responsável pelo descarte das lâmpadas deverá necessariamente ser autorizada pelo órgão ambiental do GDF.

G - INÍCIO DOS SERVIÇOS

1. A **CONTRATADA** deverá:

   a. O prazo do contrato iniciará no recebimento do Termo de Início de Obra, expedido pela Diretoria de Engenharia.

   b. Solicitar ao Gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 horas a necessidade de interdição de áreas do clube, caso os serviços sejam executados em horário normal de funcionamento do clube.

   c. Manter os locais dos serviços limpos, de forma a garantir a segurança dos usuários do Clube e funcionários da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, livre de entulhos ocasionado por caixas, plásticos, isopor, papelão, embalagens descartáveis de marmitas e qualquer outro item que de a conotação de desorganização ou riscos.

   d. Manter a organização quanto aos equipamentos, ferramentas, acessórios, andaimes, plataformas e qualquer outro item disponibilizado pela **CONTRATADA** para execução do objeto.

   e. Comunicar previamente à Diretoria de Engenharia, para bloqueio de vagas, a chegada dos contêineres.

2. Todo e qualquer funcionário, prestador de serviço terceirizado ou não, só será autorizado a adentrar no Clube, mediante identificação e autorização prévia. Caso seja necessário a entrada de veículo, o mesmo deve ser identificado com o modelo, placa e documentação do condutor.
3. Todo e qualquer serviço a ser executado à noite ou em finais de semana, deve ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas e aprovado pelo Gestor do contrato. Caso ocorra o serviço, sem comunicação a devida comunicação prévia, poderá ser considerado como omissão de obrigações contratuais.

H - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

1. A Diretoria de Engenharia poderá, além do Gestor do Contrato, designar engenheiro ou arquiteto com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.
2. As exigências do Gestor ou seus designados basear-se-ão nas especificações e na legislação vigente sobre técnicas de execução.
3. A **CONTRATADA** permitirá ao Gestor ou seus designados, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços sendo executados.
4. Deverá atender às solicitações do responsável pela área de segurança de trabalho do **IATE.**
5. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de:
   a) Solicitar a retirada imediata do engenheiro, mestre ou qualquer operário da obra que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
   b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
   c) No caso de não se atender as exigências do **IATE** no prazo de até de 48 horas, a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, o Gestor poderá ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
6. Todas as comunicações do Gestor à **CONTRATADA** ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por escrito ou por e-mail.
7. No Diário de Obras deverão constar as anotações:
   a) Pela Contratada:
      1- Preenchimento dos cabeçalhos;
      2- Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
      3- Consultas ao Gestor;
      4- Datas de conclusão de etapas, conforme o cronograma aprovado;
      5- Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
      6- Respostas às interpelações do Gestor;
      7- Eventual escassez de material, que resulte em dificuldade de execução da obra/serviço;

8- Medições das etapas da obra e respectivos valores a serem pagos;
9- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
10- Efetivo diário de operários presentes;
11- Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro.

b) Pelo Gestor:

1- Atestado da veracidade do item a anterior;
2- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, considerando as especificações, prazos e cronograma;
3- Observações relativas aos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Diário de Obras;
4- Respostas às consultas formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a Diretoria de Engenharia;
5- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
6- Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações;
7- Aprovação das medições para faturamento;
8- Outros fatos ou observações cujo registro seja conveniente ao exercício da execução do Contrato.

8. Concluída a obra ou serviço, o Diário de Obras deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à Administração, que o manterá em seu poder por prazo nunca inferior a 05 (cinco) anos.

I - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

1. A **CONTRATADA** será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra/serviço e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

Para perfeita execução e completo acabamento da obra/serviços, a **CONTRATADA** se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:

a) Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
b) Manter à disposição da obra e serviço, engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência;
c) Providenciar pessoal especializado de acordo com o objeto deste Termo para obtenção da perfeita execução do serviço desejado dentro das especificações técnicas e segurança;
d) Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra e serviços, até a sua entrega provisória;

e) Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

f) Toda execução dos serviços de substituição de itens, devem ser verificados antes de iniciar; para a devida adequação do antigo para o novo. Todo e qualquer insumo necessário a nova execução de total responsabilidade e às custas da contratada. Seja na substituição de lâmpadas de ambientes, postes metálicos e concreto;

g) Fornecer e manter, no local da obra e serviço, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registradas, em 03 (três) vias, os fatos relatados anterior, com os cabeçalhos devidamente preenchidos e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra;

h) A CONTRATADA deve manter um ou mais container(s) com a finalidade de escritório e deposito de matérias;

i) Fornecer e manter, no local da obra/serviço, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registradas, em 03 (três) vias, os fatos relatados no item H.5 anterior, com os cabeçalhos devidamente preenchidos e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.

j) **Manter no escritório da obra, em ordem e em perfeito estado de conservação**:

- Cópia de **TODOS** os documentos referentes à obra;
- Cópia do presente Termo de Referência;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

J - EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

1. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra/serviço e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos trabalhistas previstos em lei, não cabendo ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** qualquer ressarcimento neste sentido.

3. A mão-de-obra a ser empregada, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível na execução e no acabamento, sendo todos os funcionários com vínculos trabalhistas com a contratada.

4. Toda mão de obra empregada diretamente em serviços de eletricidade ou interligado deve ser executada por eletricista qualificados, com cursos atualizados na NR -10 e curso em altura.

5. A **CONTRATADA** deverá manter um técnico responsável na obra durante a execução dos serviços com atribuições registradas de acordo com os serviços do OBJETO deste contrato.

6. É critério exclusivo do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, o trabalho por ele não aceito.
7. É expressamente proibida a utilização pela **CONTRATADA**, na execução do serviço, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA.**

K - SUBCONTRATADA

1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o total do serviço a ela adjudicado, salvo quanto aos itens, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados sendo necessária a autorização prévia da Diretoria de Engenharia.
2. A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida, perante o Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a **CONTRATADA** responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

L - ENTREGA / PRAZO.

1. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE**.

2. O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato, sendo o prazo para execução de 75 dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de início de obra, expedida pelo gestor do contrato ou Diretoria de Engenharia, de acordo com os prazos máximos das etapas estabelecidos no cronograma. O atraso das etapas previstas no cronograma poderá implicar na aplicação de sanções ou quebra de contrato. O prazo de execução poderá ser estendido, por solicitação da **CONTRATADA**, aprovada pela Diretoria de Engenharia, no limite do prazo de vigência contratual.

M. ***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

1. A dotação orçamentária está prevista no Termo de Cooperação Técnica entre CEB-DIS e IATE CLUBE DE BRASILIA. Valor este devidamente autorizado pelo gestor da **CEB-DIS**, para AQUISIÇÃO de equipamentos, EXECUÇÃO COMPLETA e DESCARTE de todos os equipamentos retirados e substituídos correspondente a ao objeto deste Termo de Referência.

2. O valor máximo previsto para os serviços do objeto deste edital é de R$ 981.807,60.

N. ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em consonância com a medição dos serviços efetivamente executados e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após apresentação de toda documentação, sendo que a medição deverá ser

realizada e atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA,** até o 25º dia do mês de execução dos serviços.

2. Cada medição será efetuada mensalmente pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, mediante comprovação documentada e aceitação por parte do gestor da **CEB-DIS**. Será realizada e efetuada apenas a medição dos serviços devidamente instalados e aprovados pelo Gestor do Contrato, ou seja: EQUIPAMENTO mais EXECUÇÃO, podendo constar descarte, caso o mesmo ocorra.

3. Em cada medição será retido 10% (dez por cento) do serviço executado, que será pago após o recebimento definitivo da obra. Não será realizada medição de material adquirido em separado.

4. Os pagamentos referentes às medições serão realizados pelo **CONTRATANTE,** por meio dos valores repassados pela **CEB-DIS**, sendo que serão pagos através de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a aprovação da Nota Fiscal pelo **IATE**, pelo fiscal da **CEB-DIS** e protocolo da Nota Fiscal pelo **CONTATANTE** na **CEB-DIS**.

5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais (RFB) e a dívida ativa da União, Certidão negativa de regularidade junto ao FGTS, Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho, devendo todas as certidões permanecerem negativas durante a vigência do Contrato.

6. Será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) do valor da etapa do contrato em atraso, por atraso na execução de qualquer etapa do cronograma, sendo que todas as multas aplicadas não poderão ultrapassar o valor de 15% do valor total do contrato.

7. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, não atenda adequadamente as exigências e recomendações estabelecidas em contrato.

O. *RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS*

1. O recebimento definitivo se dará, em até 10 dias após o recebimento provisório, onde serão estabelecidas as pendências para o recebimento definitivo da obra, caso sejam cumpridas todas as pendências relacionadas no recebimento provisório.

2. O **IATE** receberá definitivamente o objeto licitado após vistoria realizada pela DIRETORIA DE ENGENHARIA, em conjunto com o responsável técnico pela obra.

3. O recebimento definitivo da obra/serviço será feito mediante as seguintes condições:
   a) Até 75 dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Início de Obra, após a execução e aprovação dos serviços contratados;
   b) O recebimento definitivo ocorrerá no 1º dia útil após a aprovação de todos os serviços aqui contratados, antes do vencimento do prazo contratual, salvo pedido

de prorrogação, sendo o mesmo solicitado com antecedência e devidamente redigido e assinado, devendo o mesmo ser enviado ao setor de engenharia do clube, para apreciação, analise e aprovação;

4. Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica estabelecido a partir da data de sua emissão, o compromisso da **CONTRATADA** com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos mencionado no Código Civil – Art. 618, salvo especificação em contrário do fabricante das lâmpadas e refletores.

5. Durante o período de garantia, se o objeto apresentar qualquer tipo de defeito devido à má instalação, fabricação ou dos serviços e insumos utilizados, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 7 (sete) dias e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.

P. ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

1- A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART do(s) projeto(s) executivo(s) e da execução dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA.

2- A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra;

3- A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4- Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5- Deverá ser mantido um diário de obra no qual será anotado diariamente os principais serviços executados e o efetivo da obra.

6- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

7- Serviços rejeitados, errados ou fora de norma, pela DIRETORIA DE ENGENHARIA do **IATE** deverão ser refeitos imediatamente, sem ônus para o **IATE**, mantendo o prazo de contrato para conclusão da obra.

8- A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

9- A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor da fatura, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do IATE e exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR 10 por

empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto. Fornecer todos insumos necessários para execução dos serviços.

10- Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita à revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

11- O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela **CONTRATADA**, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

12- A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados ao **IATE** ou a terceiros durante a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

13- A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE,** por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

14- Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, com base na Lei 6.324/77 e Portaria 3.214/78, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

15- A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a repassar ao **IATE**, em até 24 horas, informações necessárias para compor o relatório final dos serviços, que irão compor o projeto geral de cooperação técnica e posteriormente será encaminhado pelo **IATE** à CEB-DIS.

16- Os repasses que o **IATE** fará à **CONTRATADA**, face ao custo dos serviços, materiais e equipamentos, somente serão efetuados após execução dos mesmos e a comprovação dos descartes de materiais substituídos devidamente comprovados através de fiscalização executada pelo Iate e CEB-DIS.

17- Toda e qualquer sugestão da **CONTRATADA**, após assinatura do Contrato, visando modificar os projetos, seus quantitativos ou troca de serviços, deverá ser submetida à Diretoria de Engenharia através de:

a) Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias;
b) Composição de custos com as quantidades e preços da proposta;
c) Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
d) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento, por parte do fabricante, do material especificado;
e) Tomada de preços do material considerado similar com proposta de 03 (três) fornecedores;
f) Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela Diretoria de Engenharia.

18- À **CONTRATADA** fica vedado, durante a execução da obra/serviço, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

19- Para qualquer serviço mal executado, é garantido à Diretoria de Engenharia o direito de modificar, determinar a reexecução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da **CONTRATADA** nem extensão do prazo para conclusão da obra.

20- Empregar na obra materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações.

21- Após solicitação do **IATE**, submeter à apreciação e aprovação da Diretoria de Engenharia, através de amostra e catálogos técnicos, cada lote de material proposto, além de outras averiguações.

22- As amostras e os catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela **CONTRATADA,** em substituição ao especificado na proposta comercial, conforme itens 20 e 23, deverão ser:

a) Submetidos à aprovação do Gestor e autor do projeto de Arquitetura;
b) Autenticados por ambos e pelo Responsável Técnico da obra/serviço;
c) Conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

23- Todos os materiais especificados admitem similaridade, desde que os aspectos técnicos e arquitetônicos mantenham o mesmo padrão e qualidade dos materiais originalmente especificados e atendam aos itens 2, 3, 5 e 9 anteriores.

24- Todos os acessórios e insumos (Ex: conectores, soquetes, plugs, abraçadeiras, conector para fios, cruzetas anticorrosivas para refletores e projetores, suportes, parafusos, nipes, adequação de cruzetas nos poste de concreto ou metálicos, e etc) para a realização do objeto por completo, mesmo não constando neste termo, é de total responsabilidade da contratada. Verificar item “I”, sub- item f.

25- O objeto deve ser entregue, testado e aprovado pela **CONTRATANTE** como preço global. Não sendo repassado a contratante por motivo de omissão ou esquecimento de itens não orçados e verificados.

26- Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto.

27- Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do projeto, objeto do Termo de Cooperação Técnica.

Q. SEGUROS E ACIDENTES

1. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.
2. A **CONTRATADA** deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.
3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.
4. A **CONTRATADA** deverá atender à legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
5. Caberá à **CONTRATADA** manter no canteiro de obras:
   a) Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
   b) Equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação em vigor.
6. Ficará a critério da **CONTRATADA** fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações, contra fogo, inclusive o celeste, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma.
7. A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

R. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de 10% (dez por cento) do valor contratado, em uma das seguintes modalidades:
   a) Caução em dinheiro;
   b) Seguro Garantia;
   c) Fiança Bancária.
2. A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do IATE, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

   Favorecido: IATE
   Banco: Banco do Brasil
   Agência: 3475-4
   Conta Corrente: 220460-6
3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará

obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

4. O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

S. PENALIDADES

1. As multas por infrações de cláusulas contratuais, querem quanto ao montante quer quanto ao modo de cobrança, serão estabelecidas em instrumento contratual.
2. A multa por atraso na prestação de qualquer etapa do cronograma será de 10% (dez por cento) sobre o percentual da etapa em atraso. A multa máxima aplicada não poderá ser superior à 15% do valor total do contrato, caso não cumpra o mesmo.
3. No contrato constarão ainda os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste Termo de Referência.

T. ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

1. A empresa proponente deverá especificar detalhadamente, em sua proposta, todos os materiais, equipamentos e metodologias a serem empregados nos serviços.
2. O IATE procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, exigindo a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.
3. Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada.

II – PRÁTICA GERAL

1. A execução do serviço obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT e da CEB, considerando-se as indicações contidas nas presentes especificações.
2. À **CONTRATADA** fica vedado, durante a execução da obra/serviço, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.
3. Para qualquer serviço mal executado, é garantido à Diretoria de Engenharia o direito de modificar, determinar a reexecução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada nem extensão do prazo para conclusão da obra.
4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por:

   a) Não observância das técnicas estabelecidas nas normas vigentes;
   b) Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
   c) Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Iate ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;

d) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados;

5. Todos os materiais a serem empregados na obra serão **novos e comprovadamente de primeira qualidade**, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT, ANEEL e pelas presentes especificações.

6. Nenhum item do objeto, no quantitativo de 4.977 unidades, poderá ser instalado sem a verificação de chegada. Cada lote ou partida de material relativo ao objeto contrato será conferido por funcionário da **CONTRATANTE**, à luz das especificações deste Termo de Referência.

7. Após a verificação da qualidade, integridade e quantidade dos itens e seu perfeito funcionamento, se for o caso, dará sua aceitação. Também serão submetidos à apreciação e aprovação da Diretoria de Engenharia, através de amostra e catálogos técnicos.

8. No caso de consideradas insatisfatórias, será lavrado Termo de recusa no Diário de Obras, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a **CONTRATADA** recolher o material e substitui-lo por outro adequado.

9. As amostras e os catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela **CONTRATADA** e aprovados pelo Gestor deverão ser conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS

02.01.100 – CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

a) As construções provisórias tais como escritório e depósito da **CONTRATADA** deverão ser em contêineres e serão instalados em local determinado pelo Gestor do contrato.

02.01.200 – PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

02.01.201 – Tapumes e Placas

a) A **CONTRATADA** deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do Clube, inclusive contêiner com placa referente à Resolução Nº 407/96 - CONFEA, medindo 2,00 x 1,20 m.

02.02.000 – REMOÇÕES

a) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a remoção de todas as lâmpadas/luminárias e reatores existentes a serem substituídas, as quais deverão ser devidamente armazenadas para posterior descarte, conforme **item 02.09.000**.

b) A **CONTRATADA** procederá à periódica remoção dos detritos decorrentes das remoções e instalações, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra fora do canteiro de obras, conforme item **09.02.000 – LIMPEZA DE OBRAS.**

c) Todo material substituído como lâmpadas, refletores, holofotes etc, que compõem o objeto do contrato deve ser acondicionado (guardado) para DESCARTE e explicitamente proibido o descarte de material em container ou outros locais, sendo item de descumprimento contratual.

03.00.000 – ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

03.01.000– ARQUITETURA

a) A **CONTRATADA** deverá executar todos os acabamentos que porventura forem afetados pela execução dos serviços, utilizando materiais idênticos aos existentes, como pinturas, por exemplo.

03.02.000 – COMUNICAÇÃO VISUAL

03.02.100 – APLICAÇÕES E EQUIPAMENTOS

03.02.101 – Placas e Quadros

a) **PLACA INAUGURAL:** Deverá ser confeccionada conforme modelo a ser fornecido, com dimensões de 60 x 70 cm, em aço inox escovado e dizeres impressos em "silk-screen".

04.00.000 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

04.01.000 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) Para a execução das instalações das lâmpadas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e concessionária local.

b) Só serão aceitos materiais que apresentarem classe e procedência impressas.

c) As condições materiais existentes deverão ser verificadas anteriormente à execução das substituições, para a devida adequação do antigo para novo, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos insumos necessários e os serviços de sua instalação.

04.01.100 - REDES EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO

04.01.101 – Cabos e Fios (Condutores)

a) O isolamento das emendas e derivações deverá ter no mínimo características equivalentes às dos condutores utilizados.

04.01.200 – ILUMINAÇÃO

04.01.201 – Lâmpadas/Luminárias

Marcas de Referência:

Só serão aceitos equipamentos com garantia mínima especificada para cada tipo de lâmpadas e refletores. Qualquer não atendimento a esta regra e/ou à especificação solicitada deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato.

Lâmpadas: Philips, Osram e GE
Refletores: Led Star, Golden e Philips

a) Serão instaladas lâmpadas/luminárias em LED, nos modelos determinados para cada local, conforme as especificações:

1. LED Halopin 3W – 16 unidades

– Tipo: Halopin - G9
Vida Útil: ≥ 15.000 horas
Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 300 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 100 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,50
– Temp. de Cor: ≥ 2.700 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3 anos
– Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

2. LED Mini Dicroica 3W – 1 unidade

– "Tipo: MIni Dicroica GU10
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 250 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 83 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,70
– Temp. de Cor: ≥ 3.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 1 ano
– Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

3. Led Halopin 4W – 20 unidades

– Tipo: Halopin - G9
– Vida Útil: ≥ 15.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 350 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 87,5 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,50
– Temp. de Cor: ≥ 2.700 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3 anos
– Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

4. LED Bulbo 4,5W - 423 unidades

– Tipo: Bulbo E27
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 480 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 106 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,92
– Temp. de Cor: ≥ 3.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3anos
– Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

5. LED Dicroica 5W - 175 unidades

- Tipo: Dicroica GU10
- Vida Útil: ≥ 15.000 horas
- Tensão nominal: Bivolt
- Fluxo Luminoso: ≥ 350 lúmens
- Eficiência Luminosa mínima: ≥ 70 lm/W
- Fator de potência (FP): ≥ 0,70
- Temp. de Cor: ≥ 3.000 k IRC: ≥ 80
- Garantia: ≥ 3 anos
- Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

6. LED AR70 6W – 343 unidades

- Tipo: AR70 - GU10
- Vida Útil: ≥ 25.000 horas
- Tensão nominal: Bivolt
- Fluxo Luminoso: ≥ 285 lúmens
- Eficiência Luminosa mínima: ≥ 47,5 lm/W
- Fator de potência (FP): ≥ 0,93
- Temp. de Cor: ≥ 2.700 k IRC: ≥ 80
- Garantia: ≥3 anos
- Obrigatório selo ENCE / INMETRO de economia de energia
- Modelo: BRILLIA 434307

7. LED Par20 7W – 3 unidades

- Tipo: Par 20 - E27
- Vida Útil: ≥ 25.000 horas
- Tensão nominal: Bivolt
- Fluxo Luminoso: ≥ 525 lúmens
- Eficiência Luminosa mínima: ≥ 75 lm/W
- Fator de potência (FP): ≥ 0,70
- Temp. de Cor: ≥ 3.000 k IRC: ≥ 80
- Garantia: ≥ 2 anos
- Obrigatório selo ENCE / INMETRO de economia de energia

8. Halógena Palito LED 8W – 11 unidades

- Tipo: Halogena Palito
- Vida Útil: ≥ 25.000 horas
- Tensão nominal: Bivolt
- Fluxo Luminoso: ≥ 800 lúmens
- Eficiência Luminosa mínima: ≥ 100 lm/W
- Fator de potência (FP): ≥ 0,80
- Temp. de Cor: ≥ 2.700 k IRC: ≥ 80
- Garantia: ≥ 2 anos
- Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

9. LED Bulbo 9W – 559 unidades

- Tipo: Bulbo E27
- Vida Útil: ≥ 25.000 horas
- Tensão nominal: Bivolt

– Fluxo Luminoso: ≥ 800 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 88 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,90
– Temp. de Cor: ≥ 3.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3 anos
– Obrigatório selo PROCEL de economia de energia

10. LED Compacta 9W – 88 unidades

– Tipo: Bulbo E27
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 900 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 100 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,70
– Temp. de Cor: ≥ 6.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3 anos
– Obrigatório selo ENCE / INMETRO de economia de energia

11. LED Bulbo 9,5W – 546 unidades

– Tipo: Bulbo E27
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 1.018 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 107 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,92
– Temp. de Cor: ≥ 6.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3anos
– Obrigatório selo PROCEL de economia de energia"

12. LED Tubo 10W - 132 unidades

– Tipo: Tubular T8 G13
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 990 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 99 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,92
– Temp. de Cor: ≥ 6.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3 anos
– Obrigatório selo PROCEL de economia de energia

13. LED Tubo 16W – 135 unidades

– Tipo: Tubular T5 G5
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 1850 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 115 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,92
– Temp. de Cor: ≥ 6.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3 anos

– Obrigatório selo PROCEL de economia de energia

14. LED Bulbo 20W - 80 unidades

– Tipo: Bulbo E27
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 1.800 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 90 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,92
– Temp. de Cor: ≥ 6.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3 anos
– Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

15. LED AR111 20W – 11 unidades

– Tipo: AR11 GX53
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 1350 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 67,5 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,70
– Temp. de Cor: ≥ 3.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 2 anos
– Obrigatório selo ENCE / INMETRO de economia de energia

16. LED Tubo 20W - 1.823 unidades

– Tipo: Tubular T8 G13
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 2.100 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 105 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,92
– Temp. de Cor: ≥ 6.000 k IRC: ≥ 80
– Garantia: ≥ 3 anos
– Obrigatório selo PROCEL de economia de energia

17. Refletor LED 10W – 21 unidades

– Tipo: Refletor LED - Sobrepor
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 800 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 80 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,90
– Temp. de Cor: ≥ 5.000 k IRC: ≥ 70
– Garantia: ≥ 2 anos
– Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia
– Modelo: AVANT - 154461270

18. Refletor de LED 50W - 22 unidades

– Tipo: Refletor LED - Sobrepor
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas

– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 4200 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 84 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,90
– Temp. de Cor: ≥ 5.000 k IRC: ≥ 70
– Garantia: ≥ 2 anos
– Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

19. Refletor de LED 200W – 385 unidades

– Tipo: Refletor LED - Sobrepor
– Vida Útil: ≥ 25.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 16000 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 80 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,90
– Temp. de Cor: ≥ 5.000 k IRC: ≥ 70
– Garantia: ≥ 5 anos
– Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

20. Luminária ou projetor LED 440 – 183 unidades

– Tipo: Luminária LED
– Vida Útil: ≥ 100.000 horas
– Tensão nominal: Bivolt
– Fluxo Luminoso: ≥ 52800 lúmens
– Eficiência Luminosa mínima: ≥ 120 lm/W
– Fator de potência (FP): ≥ 0,95
– Temp. de Cor: ≥ 5.000 k IRC: ≥ 70
– Garantia: ≥ 5 anos
– Obrigatório selo ENCE/Inmetro de economia de energia

a) Os itens 9, 11, 12, 13 e 16 acima, obrigatoriamente devem ter o Selo PROCEL de economia de energia.

b) Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 19 e 20 da tabela acima, obrigatoriamente devem ter etiqueta A de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponível em www.inmetro.gov.br.

c) Os Refletores LED, itens 19 e 20, devem ter Proteção IP65 e ângulo de abertura de 120º.

d) O código de barras do equipamento a ser fornecido deverá estar contemplado na listagem com os equipamentos certificados com Selo PROCEL de eficiência energética, que está disponível no endereço eletrônico:

http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}

e) Para instalação das lâmpadas de LED, deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços especializados sob constante supervisão de responsável técnico:

a. Medir, por meio e um luxímetro, iluminância do ambiente antes da troca das lâmpadas;

b. Retirada das grades de proteção das luminárias existentes, quando houver;

c. Retirada das atuais lâmpadas e acondicionamento em local indicado pela **CONTRATANTE**;

d. Retirada dos reatores instalados nas luminárias e acondicionamento em local indicado pela **CONTRATANTE**;

e. Preparação da fiação e dos soquetes para instalação das lâmpadas de LED;

f. Instalação das lâmpadas (ou luminária, quando for o caso) de LED;

g. Recolocação das grades de proteção das luminárias existentes, quando houver; e

h. Testes gerais de funcionamento;

i. Medir, por meio e um luxímetro, iluminância do ambiente após da troca das lâmpadas;

j. Das especificações e Documentação Exigida – Lâmpadas;

k. Das especificações e Documentação Exigida – Lâmpadas. A **CONTRATADA** deverá adotar, preferencialmente, uma marca e modelo de lâmpada a ser fornecida de modo a manter a uniformidade da iluminação;

l. As lâmpadas deverão possuir marcação, etiqueta, número de série ou outra forma de identificação que determine o lote a que pertencem, de forma a viabilizar o acompanhamento da vigência da garantia de cada unidade. A entrega da ordem de compra deverá ser acompanhada de documento que relacione tal identificação com a data de entrega, se por acaso essa informação não estiver na própria identificação (exemplo de documento: nota fiscal com o número de série de cada lâmpada). Retirada das atuais lâmpadas e acondicionamento em local indicado pela **CONTRATANTE**;

m. Deverá ser apresentada a devida documentação técnica referente ao modelo fornecido de lâmpada, comprovando que a mesma é produzida em escala e que atende todos os itens solicitados neste Termo de Referência. O manual técnico deverá ser original do fabricante, devendo conter todos os dados técnicos do material, possibilitando a comprovação de todos os itens do presente no Termo de Referência. Preparação da fiação e dos soquetes para instalação das lâmpadas de LED;

n. Julgando necessária verificação aprofundada da qualidade do produto fornecido, com o objetivo de confirmar o atendimento às especificações definidas, a fiscalização poderá encaminhar realização de teste laboratorial. Nesse caso, se for comprovado o não atendimento, a empresa fornecedora deverá arcar com os custos desse procedimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

o. Todos os materiais utilizados e a mão de obra para substituição das lâmpadas/luminárias deverão seguir as normas de instalações elétricas relevantes, em especial à norma NBR 5410, referente à instalação em baixa tensão.

p. O recolhimento, descontaminação e descarte das lâmpadas fluorescentes e multivapores deverá ser realizado por empresa certificada de acordo com as exigências

da lei nacional de resíduos sólidos nº 12.305/2010, devendo ser apresentado Certificado de Comprovação e/ou Laudo de descarte e descontaminação realizada.

q. O recolhimento e descarte de todo material substituído que não contenha resíduos agressivos ao meio ambiente deverá ser realizado por empresa certificada de acordo com as exigências da lei nacional de resíduos sólidos nº 12.305/2010, devendo ser apresentada a Declaração de Descarte dos materiais/equipamentos substituídos.

r. A empresa responsável para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos deverá possuir e apresentar os seguintes documentos, juntamente com os Certificados de descarte/descontaminação:

-Alvará de funcionamento;
-Licença Ambiental do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM ou equivalente;
-Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
-Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;
-Atender o disposto na ABNT NBR 15833.

5.00.000 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

05.01.000 –ENSAIOS E TESTES

05.01.100 – TESTES

05.01.101 – Testes de Instalações

a) Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de todas as lâmpadas/luminárias substituídas.

05.02.000 – LIMPEZA DE OBRAS

a) A **CONTRATADA** procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução da obra, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos dos serviços no Clube.

Desmontagens de Instalações Provisórias

a) Ao término da obra/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, contêineres etc.

b) Serão igualmente removidos, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas, acessórios, sinalizações, equipamentos e demais dispositivos que foram necessários durante a execução da obra, bem como realizada a limpeza final, restituindo a condição inicial da área utilizada.

Brasília-DF, 10 de maio de 2019.

Ruy Parente Vianna Filho
Diretor de Engenharia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços/produtos, com preço unitário, total, fixo e irreajustável e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

7.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

CRONOGRAMA DE OBRA

Item	Descrição			Prazo de Vigência do Contrato							
				1º Quinzena	2º Quinzena	3º Quinzena	4º Quinzena	5º Quinzena	6º Quinzena	7º Quinzena	8º Quinzena
1	Aquisição de Equipamento	%	85,23%	43%	43%						
		Valor									
2	Execução	%	12,22%		4,07%	4,07%	4,07%				
		Valor									
3	Descarte	%	2,55%			0,85%	0,85%	0,85%			
		Valor									
Total			100,00%	42,62%	46,69%	4,92%	4,92%	0,85%			
Previsão de Medição					**R$ -**		**R$ -**	**R$ -**			
Retenção da Medição		**10%**			**R$ -**		**R$ -**	**R$ -**			
Previsão de Faturamento					**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 005/2019**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A** que o Sr.(a) _____, Responsável Técnico da proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2019. (data prevista)

_____
(assinatura)

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **IATE Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do contrato nº **___/2019**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A** que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o funcionário (a) Sr.(a),_____mat. _____, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a entrega dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo;
14. Elaborar termo de recebimento definitivo e encaminhar ao Setor de Contratos.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

_____

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

_____

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** de_____.

DADOS GERAIS

VALOR:
VALIDADE:
VENCIMENTO:
FIADOR:
BANCO:
AFIANÇADA:
FAVORECIDO:
CNPJ:

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante o FAVORECIDO, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto do FAVORECIDO: EM GARANTIA DO CONTRATO DE_____Nº____, **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019.**

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pelo FAVORECIDO, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CONTRATANTE** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília-DF.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

_____
Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

OBS.:
a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;

b) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s);

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____CNPJ nº:_____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2019.

_____
Representante legal da Licitante

Nome:
Nº de identidade:

ANEXO VIII

Localização - lâmpadas / refletores	Legenda	Lâmpadas a serem substituídas sem nenhuma alteração
		2 Refletores LED de 50W que substituíram 2 refletores LED de 100W

Item										
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: LUMINÁRIAS									
	Iluminação Atual					Iluminação Proposta				
	Lâmpada			Local		Lâmpada				
	Tipo	Potência (W)	Qde.	Bloco	Ambiente	Tipo	Potência (W)	Qde.	Preço Unit.	Preço Total
	AR 70	50	2	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED AR70	6	2		
	Dicróica	50	4	Churrasqueira	Churrasqueira 03	LED Dicróica	5	4		
	Dicróica	50	4	Churrasqueira	WC masc. Churrasqueira 03	LED Dicróica	5	4		
	Dicróica	50	4	Churrasqueira	WC fem. Churrasqueira 03	LED Dicróica	5	4		
	Dicróica	50	4	Churrasqueira	Churrasqueira 03	LED Dicróica	5	4		
	Dicróica	50	3	Churrasqueira	WC masc. Churrasqueira 01	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	3	Churrasqueira	WC fem. Churrasqueira 01	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	3	Churrasqueira	WC def. Churrasqueira 01	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	2	Tribuna de tênis	Churrasqueira da tribuna de tênis	LED Dicróica	5	2		
	Dicróica	50	1	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Dicróica	5	1		
	Dicróica	50	8	Náutica	Deck do Comodoro	LED Dicróica	5	8		
	Dicróica	50	2	Tribuna de tênis	Churrasqueira da tribuna de tênis	LED Dicróica	5	2		
	Dicróica	50	1	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Dicróica	5	1		
	Dicróica	50	8	Náutica	Deck do Comodoro	LED Dicróica	5	8		
	Dicróica	50	9	Piscina	WC feminino semiolímpico	LED Dicróica	5	9		
	Dicróica	50	2	Ginásio	Hall WC família ginásio	LED Dicróica	5	2		
	Dicróica	50	2	Ginásio	WC família Ginásio	LED Dicróica	5	2		
	Dicróica	50	12	Sauna	WC masculino sauna	LED Dicróica	5	12		
	Dicróica	50	3	Sauna	Sala de repouso	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	7	Sauna	Sauna descanso cantina	LED Dicróica	5	7		
	Dicróica	50	2	Tribuna de tênis	WC. Masculino externo	LED Dicróica	5	2		

	Dicróica	50	3	Náutica	Parte externa - espaço gourmet	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	13	Náutica	Salão do espaço gourmet	LED Dicróica	5	13		
	Dicróica	50	4	Náutica	Corredor 1º Pavimento do espaço gourmet	LED Dicróica	5	4		
	Dicróica	50	3	Almoxarifado	WC feminino	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	3	Almoxarifado	WC masculino	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	2	Tribuna de tênis	WC. Masculino externo	LED Dicróica	5	2		
	Dicróica	50	3	Náutica	Parte externa - espaço gourmet	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	13	Náutica	Salão do espaço gourmet	LED Dicróica	5	13		
	Dicróica	50	4	Náutica	Corredor 1º Pavimento do espaço gourmet	LED Dicróica	5	4		
	Dicróica	50	6	Piscina	Vestiário masculino semiolímpico	LED Dicróica	5	6		
	Dicróica	50	9	Sauna	Salas de atendimento sauna	LED Dicróica	5	9		
	Dicróica	50	10	Sauna	Sala de TV	LED Dicróica	5	10		
	Dicróica	50	4	Sala de Estudos	Recepção sala de estudos	LED Dicróica	5	4		
	Dicróica	50	3	Sala de Estudos	Sala de estudos	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	5	Sala de Estudos	Refeitório café	LED Dicróica	5	5		
	Dicróica	50	3	Tribuna de tênis	Secretaria de tênis	LED Dicróica	5	3		
	Dicróica	50	3	Tribuna de tênis	Secretaria de tênis	LED Dicróica	5	3		
	FT	32	2	Piscina	Casa de máquinas vestiário	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Ginásio	Depósito coordenação Ciate	LED Tubo T8	20	2		
	FT	20	6	Campo Futebol	Churrasqueira tribuna campo	LED Tubo T8	10	6		
	FT	32	4	Campo Futebol	Geradores campo	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Churrasqueira	Churrasqueira 18	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Churrasqueira	Churrasqueira 19	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Churrasqueira	WC Churrasqueira 02 masc.	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Churrasqueira	WC Churrasqueira 02 fem.	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Churrasqueira	WC depósito Churrasqueira 02	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	28	Churrasqueira	Churrasqueira 02	LED Tubo T8	20	28		
	FT	32	4	Churrasqueira	Churrasqueira 09	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Churrasqueira	Churrasqueira 08	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Churrasqueira	Churrasqueira 13	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Churrasqueira	Churrasqueira 12	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Churrasqueira	Churrasqueira 14	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	1	Churrasqueira	Churrasqueira 15	LED Tubo T8	20	1		
	FT	32	2	Churrasqueira	Churrasqueira 05	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Churrasqueira	Churrasqueira 04	LED Tubo T8	20	2		

	FT	32	2	Churrasqueira	Churrasqueira 11	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Churrasqueira	Churrasqueira 10	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Churrasqueira	Churrasqueira 07	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Churrasqueira	Churrasqueira 06	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Peteca	Dep. Ginásio da peteca	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	1	Antigo salão de festa	Dep. Salão térreo antigo	LED Tubo T8	20	1		
	FT	32	2	Antigo salão de festa	Arquivo diretoria cultural	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Ginásio	Depósito do Futsal	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Ginásio	Depósito 01	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	6	Ginásio	Depósito 02	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	2	Ginásio	Depósito 03	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Secretaria	Arquivo da secretaria social	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Área Externa	Casa de máquinas do gerador central	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	8	Tribuna de tênis	Churrasqueira da tribuna de tênis	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	2	Tribuna de tênis	Depósito da churrasqueira	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Tribuna de tênis	Depósito 01 da cozinha	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Tribuna de tênis	Depósito 02 da cozinha	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	3	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Tubo T8	20	3		
	FT	20	2	Tribuna de tênis	Depósito da secretaria de tênis	LED Tubo T8	10	2		
	FT	32	14	Dep. Pessoal/RH	Área externa	LED Tubo T8	20	14		
	FT	32	24	Externo	Externo Píer dos barcos	LED Tubo T8	20	24		
	FT	32	2	Manutenção	Depósito da cantina	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Manutenção	Depósito DOL	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Ginásio	Depósito do Futsal	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Ginásio	Depósito 01	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	6	Ginásio	Depósito 02	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	2	Ginásio	Depósito 03	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Secretaria	Arquivo da secretaria social	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Área Externa	Casa de máquinas do gerador central	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	8	Tribuna de tênis	Churrasqueira da tribuna de tênis	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	2	Tribuna de tênis	Depósito da churrasqueira	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Tribuna de tênis	Depósito 01 da cozinha	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Tribuna de tênis	Depósito 02 da cozinha	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	3	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Tubo T8	20	3		
	FT	20	2	Tribuna de tênis	Depósito da secretaria de tênis	LED Tubo T8	10	2		

	FT	32	14	Piscina	Área da Piscina	LED Tubo T8	20	14		
	FT	32	2	Piscina	Hall Vestiário Piscina Semi	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Piscina	Hall Vestiário Piscina Semi fem.	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	22	Piscina	WC feminino semiolímpico	LED Tubo T8	20	22		
	FT	32	4	Piscina	Escritório piscina olímpica	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	6	Ginásio	Entrada do Ginásio	LED Tubo T8	20	6		
	FT	28	2	Ginásio	Entrada do Ginásio	LED Tubo T5	16	2		
	FT	32	2	Ginásio	Corredor do Ciate	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	10	Ginásio	Sala de inglês 01	LED Tubo T8	20	10		
	FT	32	6	Ginásio	Sala de Inglês 02	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	2	Ginásio	WC 1º Pav. Ciate fem.	LED Tubo T8	20	2		
	FT	20	20	Ginásio	Corredor 1º Pav. Ciate	LED Tubo T8	10	20		
	FT	32	8	Sauna	WC masculino da Sauna	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	195	Salão Social	Salão de festas	LED Tubo T8	20	195		
	FT	20	14	Campo Futebol	Tribuna campo de futebol-1º Pavimento	LED Tubo T8	10	14		
	FT	32	8	Campo Futebol	Vestiário adulto campo de futebol	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	8	Campo Futebol	Vestiário infantil campo de futebol	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	4	Campo Futebol	Hall Vestiário Campo de futebol	LED Tubo T8	20	4		
	FT	20	2	Sauna	WC masc. Salão de Beleza	LED Tubo T8	10	2		
	FT	20	2	Sauna	WC fem. Salão de Beleza	LED Tubo T8	10	2		
	FT	20	2	Sauna	WC depilação 01	LED Tubo T8	10	2		
	FT	20	2	Sauna	Depilação 02	LED Tubo T8	10	2		
	FT	32	2	Peteca	WC masc. Poliesportiva	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Peteca	WC fem. Poliesportiva	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Peteca	Vestiário ginásio peteca	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Peteca	Vestiário ginásio peteca	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	6	Área Externa	Quadra de Beach Tennis 05	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	2	Antigo salão de festa	WC masc. Antigo salão de festa	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Antigo salão de festa	WC fem. Antigo salão de festa	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	1	Antigo salão de festa	WC Cozinha Salão térreo antigo	LED Tubo T8	20	1		
	FT	32	4	Ginásio	Corredor das condensadoras do Ginásio	LED Tubo T8	20	4		
	FT	20	2	Ginásio	Corredor das condensadoras do Ginásio	LED Tubo T8	10	2		
	FT	20	2	Secretaria	Portaria social	LED Tubo T8	10	2		
	FT	32	2	Área Externa	Área de lazer quadra 11 - Tênis	LED Tubo T8	20	2		
	FT	20	4	Tribuna de tênis	Cozinha da tribuna de tênis	LED Tubo T8	10	4		

	FT	32	2	Tribuna de tênis	Cozinha da tribuna de tênis	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	142	Ed. Multifunções	Corredor Térreo do Ed. Multifunções	LED Tubo T8	20	142		
	FT	32	24	Ed. Multifunções	Corredor do Squash	LED Tubo T8	20	24		
	FT	28	12	Ed. Multifunções	Quadra 01 - Squash	LED Tubo T5	16	12		
	FT	28	12	Ed. Multifunções	Quadra 02 - Squash	LED Tubo T5	16	12		
	FT	28	12	Ed. Multifunções	Quadra 03 - Squash	LED Tubo T5	16	12		
	FT	20	4	Náutica	WC da náutica	LED Tubo T8	10	4		
	FT	32	2	Náutica	Escadas dos boxes	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Náutica	Salão do espaço gourmet	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	6	Dep. Pessoal/RH	Sala de descanso dos funcionários	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	6	Dep. Pessoal/RH	Sala 08	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	4	Dep. Pessoal/RH	Sala de descanso	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	40	Dep. Pessoal/RH	Hall DPRH	LED Tubo T8	20	40		
	FT	32	14	Almoxarifado	WC feminino	LED Tubo T8	20	14		
	FT	32	14	Almoxarifado	WC masculino	LED Tubo T8	20	14		
	FT	20	18	Externo	Externo Píer dos barcos	LED Tubo T8	10	18		
	FT	32	12	Galpão	WC masculino	LED Tubo T8	20	12		
	FT	32	2	Manutenção	WC motoristas	LED Tubo T8	20	2		
	FT	20	2	Secretaria Náutica	Hall WC's Secret. Náutica	LED Tubo T8	10	2		
	FT	32	4	Secretaria Náutica	WC masc. Secretaria Náutica	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Secretaria Náutica	WC fem. Secretaria Náutica	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	6	Secretaria Náutica	Corredores Secretaria Náutica	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	12	Secretaria Náutica	Sala de treinamento 01	LED Tubo T8	20	12		
	FT	20	10	Guarita Eng.	Guarita Engenharia	LED Tubo T8	10	10		
	FT	32	8	Guarita Eng.	Guarita Engenharia	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	4	Ginásio	Corredor das condensadoras do Ginásio	LED Tubo T8	20	4		
	FT	20	2	Ginásio	Corredor das condensadoras do Ginásio	LED Tubo T8	10	2		
	FT	20	2	Secretaria	Portaria social	LED Tubo T8	10	2		
	FT	32	2	Área Externa	Área de lazer quadra 11 - Tênis	LED Tubo T8	20	2		
	FT	20	4	Tribuna de tênis	Cozinha da tribuna de tênis	LED Tubo T8	10	4		
	FT	32	2	Tribuna de tênis	Cozinha da tribuna de tênis	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	142	Ed. Multifunções	Corredor Térreo do Ed. Multifunções	LED Tubo T8	20	142		
	FT	32	24	Ed. Multifunções	Corredor do Squash	LED Tubo T8	20	24		
	FT	28	12	Ed. Multifunções	Quadra 01 - Squash	LED Tubo T5	16	12		
	FT	28	12	Ed. Multifunções	Quadra 02 - Squash	LED Tubo T5	16	12		

	FT	28	12	Ed. Multifunções	Quadra 03 - Squash	LED Tubo T5	16	12		
	FT	20	4	Náutica	WC da náutica	LED Tubo T8	10	4		
	FT	32	2	Náutica	Escadas dos boxes	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Náutica	Salão do espaço gourmet	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	26	Piscina	Vestiário masculino semiolímpico	LED Tubo T8	20	26		
	FT	32	12	Ginásio	Sala 07	LED Tubo T8	20	12		
	FT	32	12	Ginásio	Sala 06	LED Tubo T8	20	12		
	FT	32	12	Ginásio	Sala 05	LED Tubo T8	20	12		
	FT	32	12	Ginásio	Sala 04	LED Tubo T8	20	12		
	FT	32	12	Ginásio	Sala 03	LED Tubo T8	20	12		
	FT	32	12	Ginásio	Sala 02	LED Tubo T8	20	12		
	FT	32	2	Ginásio	Sala 01 – Coordenação do Ciate	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Ginásio	Coordenação Ciate	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Ginásio	Sala 08	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	18	Ginásio	Sala Robótica	LED Tubo T8	20	18		
	FT	32	2	Sauna	Copa sauna	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	18	Sauna	Salas de atendimento sauna	LED Tubo T8	20	18		
	FT	32	6	Sauna	Sala de TV	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	2	Sauna	Cantina	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Sauna	Cantina	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	30	Salão Social	Cozinha Salão Social	LED Tubo T8	20	30		
	FT	28	8	Sala de Estudos	Sala de estudos	LED Tubo T5	16	8		
	FT	28	50	Sala de Estudos	Sala de estudos	LED Tubo T5	16	50		
	FT	32	4	Área Externa	WC masc. Iate TV	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Área Externa	WC fem. Iate TV	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Sauna	Salão de beleza	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Sauna	Depilação 01	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Sauna	Depilação 02	LED Tubo T8	20	2		
	FT	20	6	Churrasqueira	Restaurante Vento em Poupa	LED Tubo T8	10	6		
	FT	32	4	Churrasqueira	Restaurante Vento em Poupa	LED Tubo T8	20	4		
	FT	20	4	Churrasqueira	Restaurante Vento em Poupa	LED Tubo T8	10	4		
	FT	32	10	Churrasqueira	Restaurante Vento em Poupa	LED Tubo T8	20	10		
	FT	20	4	Peteca	Copa ginásio da peteca	LED Tubo T8	10	4		
	FT	32	6	Peteca	Refeitório ginásio da peteca	LED Tubo T8	20	6		
	FT	28	3	Antigo salão de festa	Salão térreo antigo	LED Tubo T5	16	3		

	FT	32	2	Antigo salão de festa	Cozinha Salão térreo antigo	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	6	Antigo salão de festa	Encontro Máster	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	4	Antigo salão de festa	Comissão fiscal	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Antigo salão de festa	Diretoria cultural	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Secretaria	Copa da secretaria social	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	18	Tribuna de tênis	Secretaria de tênis	LED Tubo T8	20	18		
	FT	32	48	Ed. Multifunções	Sala do judô	LED Tubo T8	20	48		
	FT	32	8	Ed. Multifunções	Depósito da sala de judô	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	22	Ed. Multifunções	Secretaria de esportes individuais	LED Tubo T8	20	22		
	FT	32	2	Ed. Multifunções	Sala do hack - Secretaria de esportes	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Náutica	Oficina náutica	LED Tubo T8	20	2		
	FT	20	4	Náutica	Copa da Náutica	LED Tubo T8	10	4		
	FT	32	12	Dep. Pessoal/RH	Comunicação	LED Tubo T8	20	12		
	FT	32	16	Dep. Pessoal/RH	Sala do Jurídico	LED Tubo T8	20	16		
	FT	32	4	Dep. Pessoal/RH	Segurança do Trabalho	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Dep. Pessoal/RH	Licitações e contratos	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Dep. Pessoal/RH	Recrutamento	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Dep. Pessoal/RH	Recrutamento	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	4	Dep. Pessoal/RH	Recrutamento	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Dep. Pessoal/RH	Refeitório Funcionários	LED Tubo T8	20	2		
	FT	20	2	Dep. Pessoal/RH	Sala de Engenharia	LED Tubo T8	10	2		
	FT	32	10	Dep. Pessoal/RH	Sala de Engenharia	LED Tubo T8	20	10		
	FT	32	6	Dep. Pessoal/RH	Contabilidade	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	24	Almoxarifado	Sala de compras	LED Tubo T8	20	24		
	FT	32	1	Almoxarifado	Sala de compras	LED Tubo T8	20	1		
	FT	32	15	Almoxarifado	Almoxarifado	LED Tubo T8	20	15		
	FT	32	5	Almoxarifado	Lavanderia	LED Tubo T8	20	5		
	FT	32	4	Almoxarifado	Sala de manutenção	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	8	Almoxarifado	Sala de manutenção	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	16	Bloco da manutenção	Sala de costura	LED Tubo T8	20	16		
	FT	32	2	Bloco da manutenção	Sala de costura	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	18	Galpão	Serralheria	LED Tubo T8	20	18		
	FT	32	16	Galpão	Pintura	LED Tubo T8	20	16		
	FT	32	24	Galpão	Mercenária	LED Tubo T8	20	24		
	FT	32	8	Galpão	Mercenária	LED Tubo T8	20	8		

	FT	32	8	Galpão	Lava jato	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	14	Farol	Cozinha - Bar Farol	LED Tubo T8	20	14		
	FT	32	8	Manutenção	Cantina dos Funcionários	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	2	Manutenção	DOL - Recepção	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Manutenção	DOL - Achados e perdidos	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	8	Manutenção	DOL	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	2	Manutenção	Copa DOL	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Manutenção	Sala dos motoristas	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	8	Manutenção	Copa dos motoristas	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	4	Manutenção	Sala dos eletricistas	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	2	Secretaria Náutica	Copa Secretaria Náutica	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	8	Secretaria Náutica	Loja náutica	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	4	Secretaria Náutica	Secretaria Náutica	LED Tubo T8	20	4		
	FT	20	2	Secretaria Náutica	Secretaria Náutica	LED Tubo T8	10	2		
	FT	32	6	Secretaria Náutica	Sala do Comodoro	LED Tubo T8	20	6		
	FT	32	2	Manutenção	Sala de Segurança	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	4	Secretaria	Copa da secretaria social	LED Tubo T8	20	4		
	FT	32	18	Tribuna de tênis	Secretaria de tênis	LED Tubo T8	20	18		
	FT	32	48	Ed. Multifunções	Sala do judô	LED Tubo T8	20	48		
	FT	32	8	Ed. Multifunções	Depósito da sala de judô	LED Tubo T8	20	8		
	FT	32	22	Ed. Multifunções	Secretaria de esportes individuais	LED Tubo T8	20	22		
	FT	32	2	Ed. Multifunções	Sala do hack - secretaria de esportes	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Náutica	Oficina náutica	LED Tubo T8	20	2		
	FT	20	4	Náutica	Copa da Náutica	LED Tubo T8	10	4		
	FT	32	2	Área Externa	Casa de máquinas da subestação central	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	38	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Tubo T8	20	38		
	FT	32	2	Área Externa	Casa de máquinas da subestação central	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	38	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Tubo T8	20	38		
	FT	32	2	Tribuna de tênis	WC. Feminino externo	LED Tubo T8	20	2		
	FT	32	2	Tribuna de tênis	WC. Feminino externo	LED Tubo T8	20	2		
	Halógena	300	2	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	Refletor LED	50	2		
	Halógena	100	8	Náutica	Área externa náutica	Refletor LED	10	8		
	Halógena	300	6	Náutica	Deck do Comodoro	Refletor LED	50	6		
	Halógena	300	2	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	Refletor LED	50	2		
	Halógena	100	8	Náutica	Área externa náutica	Refletor LED	10	8		

	Halógena	300	6	Náutica	Deck do Comodoro	Refletor LED	50	6		
	Halógena	100	1	Sauna	Parte externa sauna	Refletor LED	10	1		
	Halógena	500	1	Tribuna de tênis	Arquibancada quadra 01 - Tênis	Refletor LED	50	1		
	Halógena	300	2	Náutica	Corredor 1ºPavimento do espaço gourmet	Refletor LED	50	2		
	Halógena	100	4	Área Externa	Jardins área central	Refletor LED	10	4		
	Halógena	500	1	Tribuna de tênis	Arquibancada quadra 01 - Tênis	Refletor LED	50	1		
	Halógena	300	2	Náutica	Corredor 1ºPavimento do espaço gourmet	Refletor LED	50	2		
	Halógena	100	9	Sauna	Salas de atendimento sauna	Halógena palito LED	8	9		
	Halógena	100	2	Sauna	Sala de TV	Halógena palito LED	8	2		
	Halopin	25	4	Churrasqueira	Churrasqueira 21	LED Halopin	3	4		
	Halopin	25	4	Churrasqueira	Churrasqueira 20	LED Halopin	3	4		
	Halopin	60	3	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Halopin	4	3		
	Halopin	60	7	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Halopin	4	7		
	Halopin	25	2	Náutica	Área externa náutica	LED Halopin	3	2		
	Halopin	60	3	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Halopin	4	3		
	Halopin	60	7	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED Halopin	4	7		
	Halopin	25	2	Náutica	Área externa náutica	LED Halopin	3	2		
	Halopin	25	1	Tribuna de tênis	WC. Masculino externo	LED Halopin	3	1		
	Halopin	25	1	Tribuna de tênis	WC. Feminino externo	LED Halopin	3	1		
	Halopin	25	1	Tribuna de tênis	WC. Masculino externo	LED Halopin	3	1		
	Halopin	25	1	Tribuna de tênis	WC. Feminino externo	LED Halopin	3	1		
	Halospot	100	9	Área Externa	Área externa antigo salão	LED AR111	20	9		
	Halospot	60	2	Tribuna de tênis	Área externa da tribuna de tênis	LED AR70	6	2		
	Halospot	60	7	Salão Social	Corredor cozinha	LED AR70	6	7		
	Halospot	60	169	Salão Social	Salão de festas	LED AR70	6	169		
	Halospot	60	61	Salão Social	Salão de festas	LED AR70	6	61		
	Halospot	60	24	Salão Social	Salão de festas	LED AR70	6	24		
	Halospot	100	1	Área Externa	WC masculino da quadra de aquecimento	LED AR111	20	1		
	Halospot	60	1	Tribuna de tênis	WC. Masculino externo	LED AR70	6	1		
	Halospot	60	1	Tribuna de tênis	WC. Feminino externo	LED AR70	6	1		
	Halospot	60	1	Tribuna de tênis	WC secretaria de tênis	LED AR70	6	1		
	Halospot	60	12	Farol	Bar do Farol - Mesas Externas	LED AR70	6	12		
	Halospot	100	1	Área Externa	WC masculino da quadra de aquecimento	LED AR111	20	1		

	Halospot	60	1	Tribuna de tênis	WC. Masculino externo	LED AR70	6	1		
	Halospot	60	1	Tribuna de tênis	WC. Feminino externo	LED AR70	6	1		
	Halospot	60	1	Tribuna de tênis	WC secretaria de tênis	LED AR70	6	1		
	Halospot	60	14	Salão Social	Deposito Salão Social	LED AR70	6	14		
	Halospot	60	10	Sala de Estudos	Refeitório café	LED AR70	6	10		
	Halospot	60	36	Farol	Salão Bar Farol	LED AR70	6	36		
	Incandescente	40	2	Piscina	Casa de Bombas	LED Bulbo	4,5	2		
	Incandescente	40	5	Piscina	Casa de Máquinas do Feijão	LED Bulbo	4,5	5		
	Incandescente	40	2	Piscina	Casa de máquinas vestiário	LED Bulbo	4,5	2		
	Incandescente	40	1	Piscina	Casa de máquinas piscina semi	LED Bulbo	4,5	1		
	Incandescente	40	1	Piscina	CM recalque	LED Bulbo	4,5	1		
	Incandescente	40	5	Área Externa	Área externa antigo salão	LED Bulbo	4,5	5		
	Incandescente	40	3	Antigo salão de festa	Área externa 1º pavimento Conselho	LED Bulbo	4,5	3		
	Incandescente	60	1	Ginásio	Casa de pedra	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	1	Área Externa	Casa de máquinas da subestação central	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	199	Náutica	Boxes individuais (1 a 199)	LED Bulbo	9	199		
	Incandescente	60	1	Dep. Pessoal/RH	WC Entrada	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	1	Ginásio	Casa de pedra	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	1	Área Externa	Casa de máquinas da subestação central	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	199	Náutica	Boxes individuais (1 a 199)	LED Bulbo	9	199		
	Incandescente	40	4	Sauna	Sauna vapor	LED Bulbo	4,5	4		
	Incandescente	40	1	Sauna	Sauna seca	LED Bulbo	4,5	1		
	Incandescente	60	4	Salão Social	Entrada principal Salão de festas	LED Bulbo	9	4		
	Incandescente	40	4	Sauna	Área externa 1º pavimento da Sauna	LED Bulbo	4,5	4		
	Incandescente	60	1	Antigo salão de festa	WC masc. Antigo salão de festa	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	2	Ginásio	Recalque WC Masculino	LED Bulbo	9	2		
	Incandescente	60	1	Área Externa	WC feminino da quadra de aquecimento	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	4	Náutica	Entrada dos boxes (201 à 215)	LED Bulbo	9	4		
	Incandescente	60	9	Náutica	Corredor dos boxes (215 à 236)	LED Bulbo	9	9		
	Incandescente	60	12	Área Externa	Área dos barcos	LED Bulbo	9	12		
	Incandescente	60	2	Área Externa	Jardins área central	LED Bulbo	9	2		
	Incandescente	60	13	Farol	Bar do Farol - Mesas Externas	LED Bulbo	9	13		
	Incandescente	60	3	Farol	Bar do Farol - Escadas	LED Bulbo	9	3		
	Incandescente	60	6	Farol	Parte externa - paredes Bar Farol	LED Bulbo	9	6		
	Incandescente	60	2	Ginásio	Recalque WC Masculino	LED Bulbo	9	2		

	Incandescente	60	1	Área Externa	WC feminino da quadra de aquecimento	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	4	Náutica	Entrada dos boxes (201 à 215)	LED Bulbo	9	4		
	Incandescente	60	9	Náutica	Corredor dos boxes (215 à 236)	LED Bulbo	9	9		
	Incandescente	40	12	Sauna	Salão de beleza	LED Bulbo	4,5	12		
	Incandescente	60	1	Antigo salão de festa	Hall WC antigo salão de festa	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	4	Antigo salão de festa	Salão térreo antigo	LED Bulbo	9	4		
	Incandescente	60	1	Antigo salão de festa	Sala do presidente do conselho	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	1	Dep. Pessoal/RH	Sala de Informática	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	1	Manutenção	Sala dos funcionários posto 01 e 02	LED Bulbo	9	1		
	Incandescente	60	1	Manutenção	Sala dos funcionários posto 01 e 03	LED Bulbo	9	1		
	LFC	11	1	Piscina	Casa de Bombas	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	11	1	Piscina	Casa de Bombas 02	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	11	1	Piscina	Casa de Bombas 03	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	11	1	Piscina	Casa de Máquinas do Feijão	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	11	1	Piscina	Casa de máquinas vestiário	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	20	3	Piscina	Casa de máquinas piscina semi	LED Bulbo	9,5	3		
	LFC	20	2	Ginásio	Depósito Ciate	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	2	Sauna	Casa de máquinas sauna	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	2	Sauna	WC Deficientes sauna	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	20	1	Sauna	Depósito recepção	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	11	1	Campo Futebol	Sala do Trafo	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	20	2	Salão Social	Depósito salão de festas	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	2	Salão Social	WC fem. Salão de festas	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	1	Sala de Estudos	Depósito sala de estudos	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	2	Churrasqueira	Churrasqueira 21	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	2	Churrasqueira	Churrasqueira 20	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	28	Churrasqueira	Churrasqueira 03	LED Bulbo	9,5	28		
	LFC	11	12	Churrasqueira	Churrasqueira 03	LED Bulbo	4,5	12		
	LFC	11	2	Churrasqueira	WC fem. Churrasqueira 03	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	11	2	Churrasqueira	WC masc. Churrasqueira 03	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	20	42	Churrasqueira	Churrasqueira 01	LED Bulbo	9,5	42		
	LFC	11	8	Churrasqueira	Churrasqueira 03	LED Bulbo	4,5	8		
	LFC	11	2	Churrasqueira	WC masc. Churrasqueira 01	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	11	2	Churrasqueira	WC fem. Churrasqueira 01	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	11	1	Churrasqueira	WC def. Churrasqueira 01	LED Bulbo	4,5	1		

	LFC	20	1	Antigo salão de festa	Despensa Cozinha Salão térreo antigo	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	1	Área Externa	Depósito 03 - Quadra de aquecimento	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	1	Área Externa	Depósito 02 - Quadra de aquecimento	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	1	Área Externa	Depósito 01 - Quadra de aquecimento	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	4	Tribuna de tênis	Churrasqueira da tribuna de tênis	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	11	10	Tribuna de tênis	Churrasqueira da tribuna de tênis	LED Bulbo	4,5	10		
	LFC	20	2	Tênis	Depósito da quadra 05 - Tênis	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	2	Ed. Multifunções	WC do salão de patinação	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	45	36	Náutica	Galpão dos barcos	LED Bulbo	20	36		
	LFC	20	36	Náutica	Boxes individuais (201 à 236)	LED Bulbo	9,5	36		
	LFC	11	2	Dep. Pessoal/RH	WC fem. Externo	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	11	26	Externo	Boxes dos barcos	LED Bulbo	4,5	26		
	LFC	11	1	Farol	Depósito - Bar Farol	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	20	14	Área Externa	Deck Churrascaria	LED Bulbo	9,5	14		
	LFC	20	1	Área Externa	Depósito 03 - Quadra de aquecimento	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	1	Área Externa	Depósito 02 - Quadra de aquecimento	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	1	Área Externa	Depósito 01 - Quadra de aquecimento	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	4	Tribuna de tênis	Churrasqueira da tribuna de tênis	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	11	10	Tribuna de tênis	Churrasqueira da tribuna de tênis	LED Bulbo	4,5	10		
	LFC	20	2	Tênis	Depósito da quadra 05 - Tênis	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	2	Ed. Multifunções	WC do salão de patinação	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	45	36	Náutica	Galpão dos barcos	LED Bulbo	20	36		
	LFC	20	36	Náutica	Boxes individuais (201 à 236)	LED Bulbo	9,5	36		
	LFC	20	2	Piscina	Área da Piscina	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	1	Piscina	Área da Piscina	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	4	Piscina	Piscina Semiolímpica	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	11	10	Piscina	WC feminino semiolímpico	LED Bulbo	4,5	10		
	LFC	20	1	Ginásio	Hall WC família ginásio	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	1	Ginásio	WC família Ginásio	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	2	Ginásio	WC feminino Ciate	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	2	Ginásio	Escadas Ciate	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	20	3	Ginásio	WC 1º Pav. Ciate mas.	LED Bulbo	9,5	3		
	LFC	20	1	Ginásio	Corredor 1º Pav. Ciate	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	2	Ginásio	Escadas Ciate	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	12	Sauna	WC masculino sauna	LED Bulbo	4,5	12		

	LFC	11	2	Sauna	WC masculino sauna	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	11	4	Sauna	Corredor depósito recepção	LED Bulbo	4,5	4		
	LFC	11	1	Sauna	Hall vestiário 1º pav. Sauna	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	11	14	Sauna	Corredores 1º pav. Sauna	LED Bulbo	4,5	14		
	LFC	11	2	Sauna	Escada sauna 1º pav.	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	20	6	Sauna	Sala de repouso	LED Bulbo	9,5	6		
	LFC	11	8	Sauna	Corredor térreo sauna	LED Bulbo	4,5	8		
	LFC	11	1	Sauna	Corredor interno CM sauna	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	11	2	Sauna	Corredor térreo sauna	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	11	1	Sauna	Hall sauna vapor	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	11	2	Sauna	Sauna seca	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	11	8	Sauna	Sauna descanso cantina	LED Bulbo	4,5	8		
	LFC	11	2	Sauna	Sauna descanso cantina	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	11	6	Sauna	Lanchonete sauna	LED Bulbo	4,5	6		
	LFC	20	6	Campo Futebol	WC masc. 1º pav. campo	LED Bulbo	9,5	6		
	LFC	20	6	Campo Futebol	WC fem. 1º pav. campo	LED Bulbo	9,5	6		
	LFC	20	1	Salão Social	WC def. Salão de festas	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	1	Salão Social	WC masc. Salão de festas	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	4	Salão Social	Corredor térreo BB Caixa	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	11	2	Campo Futebol	Hall WC 1º pav.	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	20	5	Área Externa	Área de lazer quadra peteca	LED Bulbo	9,5	5		
	LFC	20	1	Antigo salão de Festa	WC fem. Antigo salão de festa	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	45	4	Área Externa	Bangalô em frente Quiosque Carpe Diem	LED Bulbo	20	4		
	LFC	20	4	Área Externa	Bangalô quadra de futevôlei do lago	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	20	2	Área Externa	Corredor WC(s) das quadras de aquecimento	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	12	Área Externa	Portaria do ginásio	LED Bulbo	4,5	12		
	LFC	11	4	Área Externa	Portaria do ginásio	LED Bulbo	4,5	4		
	LFC	20	2	Tribuna de tênis	WC secretaria de tênis	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	44	Tribuna de tênis	Arquibancada quadra 01 - Tênis	LED Bulbo	9,5	44		
	LFC	20	2	Tribuna de tênis	Arquibancada quadra 01 - Tênis	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	4	Ed. Multifunções	Escadas da patinação	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	20	5	Náutica	Salão do espaço gourmet	LED Bulbo	9,5	5		
	LFC	20	12	Náutica	Salão do espaço gourmet	LED Bulbo	9,5	12		
	LFC	20	1	Náutica	Corredor externo do deck do Comodoro	LED Bulbo	9,5	1		

	LFC	11	2	Dep. Pessoal/RH	WC masc.	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	20	4	Área Externa	Área externa	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	20	10	Área Externa	Área externa	LED Bulbo	9,5	10		
	LFC	11	60	Área Externa	Jardins área central	LED Bulbo	4,5	60		
	LFC	20	5	Farol	Jardim - Bar do Farol	LED Bulbo	9,5	5		
	LFC	20	2	Farol	WC masc. Bar Farol	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	4	Farol	WC fem. Bar Farol	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	11	1	Farol	Hall WC's Bar do Farol	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	20	6	Área Externa	Pista de Cooper	LED Bulbo	9,5	6		
	LFC	11	9	Área Externa	Pista de Cooper	LED Bulbo	4,5	9		
	LFC	45	4	Área Externa	Bangalô em frente Quiosque Carpe Diem	LED Bulbo	20	4		
	LFC	20	4	Área Externa	Bangalô quadra de futevôlei do lago	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	20	2	Área Externa	Corredor WC’s das quadras de aquecimento	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	12	Área Externa	Portaria do ginásio	LED Bulbo	4,5	12		
	LFC	11	4	Área Externa	Portaria do ginásio	LED Bulbo	4,5	4		
	LFC	20	2	Tribuna de tênis	WC secretaria de tênis	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	44	Tribuna de tênis	Arquibancada quadra 01 - Tênis	LED Bulbo	9,5	44		
	LFC	20	2	Tribuna de tênis	Arquibancada quadra 01 - Tênis	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	4	Ed. Multifunções	Escadas da patinação	LED Bulbo	9,5	4		
	LFC	20	5	Náutica	Salão do espaço gourmet	LED Bulbo	9,5	5		
	LFC	20	12	Náutica	Salão do espaço gourmet	LED Bulbo	9,5	12		
	LFC	20	1	Náutica	Corredor externo do deck do Comodoro	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	11	10	Piscina	Vestiário masculino semiolímpico	LED Bulbo	4,5	10		
	LFC	20	2	Ginásio	WC meninos Ciate	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	8	Sauna	Recepção sauna	LED Bulbo	4,5	8		
	LFC	11	8	Sauna	Recepção sauna	LED Bulbo	4,5	8		
	LFC	11	2	Sauna	Gerência sauna	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	20	2	Sala de Estudos	WC masc. Sala de Estudos	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	2	Sala de Estudos	WC fem. Sala de Estudos	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	13	Sala de Estudos	Recepção sala de estudos	LED Bulbo	9,5	13		
	LFC	20	1	Sala de Estudos	Recepção sala de estudos	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	15	2	Sala de Estudos	Sala de estudos	LED Compacta	9	2		
	LFC	20	5	Sala de Estudos	Sala de estudos	LED Bulbo	9,5	5		
	LFC	15	8	Sala de Estudos	Sala de estudos	LED Compacta	9	8		
	LFC	15	8	Sala de Estudos	Sala de estudos	LED Compacta	9	8		

	LFC	11	1	Sala de Estudos	WC masc. Sala de Estudos	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	11	1	Sala de Estudos	WC fem. Sala de Estudos	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	11	2	Sala de Estudos	Hall Elevador sala de estudos	LED Bulbo	4,5	2		
	LFC	20	6	Área Externa	WC masc. Iate TV	LED Bulbo	9,5	6		
	LFC	20	12	Área Externa	WC masc. Iate TV	LED Bulbo	9,5	12		
	LFC	20	6	Área Externa	WC fem. Iate TV	LED Bulbo	9,5	6		
	LFC	20	12	Área Externa	WC fem. Iate TV	LED Bulbo	9,5	12		
	LFC	20	1	Área Externa	WC inf. Iate TV	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	11	12	Campo Futebol	Secretaria campo de futebol	LED Bulbo	4,5	12		
	LFC	20	19	Sauna	Salão de beleza	LED Bulbo	9,5	19		
	LFC	11	54	Sauna	Salão de beleza	LED Bulbo	4,5	54		
	LFC	20	2	Sauna	Salão de beleza	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	1	Sauna	Copa salão de beleza	LED Bulbo	4,5	1		
	LFC	20	34	Antigo salão de festa	Salão térreo antigo	LED Bulbo	9,5	34		
	LFC	20	1	Antigo salão de festa	Cozinha Salão térreo antigo	LED Bulbo	9,5	1		
	LFC	20	2	Tribuna de tênis	Copa da arquibancada	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	11	3	Farol	Cozinha - Bar Farol	LED Bulbo	4,5	3		
	LFC	11	8	Farol	Salão Bar Farol	LED Bulbo	4,5	8		
	LFC	20	2	Manutenção	Copa do posto	LED Bulbo	9,5	2		
	LFC	20	2	Tribuna de tênis	Copa da arquibancada	LED Bulbo	9,5	2		
	Mini Dicróica	25	1	Sauna	Sauna descanso cantina	LED Mini Dicróica	3	1		
	MVM Refletor	400	2	Piscina	Área da Piscina	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	2	Piscina	Área da Piscina	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	1000	1	Piscina	Área da Piscina	Refletor LED	440	1		
	MVM Refletor	400	4	Piscina	Área da Piscina (Lazer)	Refletor LED	200	4		
	MVM Refletor	400	8	Piscina	Piscina Semiolímpica	Refletor LED	200	8		
	MVM Refletor	400	5	Piscina	Piscina Semiolímpica	Refletor LED	200	5		
	MVM Refletor	400	5	Piscina	Área piscina semiolímpica	Refletor LED	200	5		
	MVM Refletor	400	2	Piscina	Piscina semi coberta	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	1	Ginásio	Entrada Ginásio	Refletor LED	200	1		
	MVM Refletor	400	1	Sauna	Parte externa Campo Sul	Refletor LED	200	1		
	MVM Refletor	400	28	Campo Futebol	Campo de futebol 01	Refletor LED	200	28		
	MVM Refletor	400	28	Campo Futebol	Campo de futebol 02	Refletor LED	200	28		
	MVM Refletor	1000	38	Campo Futebol	Campo de futebol 03	Refletor LED	440	38		

	MVM Poste	400	4	Campo Futebol	Estacionamento grande	Refletor LED	200	4		
	MVM Poste	400	1	Área Externa	Área dos barcos	Refletor LED	200	1		
	MVM Poste	400	4	Área Externa	Área dos barcos	Refletor LED	200	4		
	MVM Poste	400	4	Área Externa	Área dos barcos	Refletor LED	200	4		
	MVM Poste	400	2	Área Externa	Estacionamento quadra de tênis	Refletor LED	200	2		
	MVM Poste	400	4	Área Externa	Estacionamento quadra de tênis	Refletor LED	200	4		
	MVM Poste	400	2	Área Externa	Área externa	Refletor LED	200	2		
	MVM Poste	400	2	Guarita Eng.	Área Externa	Refletor LED	200	2		
	MVM Poste	400	2	Área Externa	Pista de Cooper	Refletor LED	200	2		
	MVM Poste	400	2	Área Externa	Estacionamento L4	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	2	Náutica	Entrada dos barcos nos boxes	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	4	Tênis	Área externa quadra 09	Refletor LED	200	4		
	MVM Refletor	400	2	Náutica	Entrada dos barcos nos boxes	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	12	Campo Futebol	Estacionamento grande	Refletor LED	200	12		
	MVM Refletor	400	4	Campo Futebol	Estacionamento grande	Refletor LED	200	4		
	MVM Refletor	400	6	Campo Futebol	Ginásio campo de futebol	Refletor LED	200	6		
	MVM Refletor	400	16	Área Externa	Quadra de peteca	Refletor LED	200	16		
	MVM Refletor	400	8	Área Externa	Quadra de Beach Tennis 06	Refletor LED	200	8		
	MVM Refletor	400	8	Área Externa	Quadra de Beach Tennis 05	Refletor LED	200	8		
	MVM Refletor	400	8	Área Externa	Quadra de futevôlei 07	Refletor LED	200	8		
	MVM Refletor	400	8	Área Externa	Quadra de Beach Tennis 04	Refletor LED	200	8		
	MVM Refletor	400	6	Área Externa	Quadra de Beach Tennis 01	Refletor LED	200	6		
	MVM Refletor	400	6	Área Externa	Quadra de Beach Tennis 02	Refletor LED	200	6		
	MVM Refletor	400	6	Área Externa	Quadra de Beach Tennis 03	Refletor LED	200	6		
	MVM Refletor	400	2	Salão Social	1°Pavimento do salão social	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	16	Área Externa	Quadra de futevôlei Lago	Refletor LED	200	16		
	MVM Refletor	1000	8	Área externa	Quadra 08 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Área externa	Quadra 08 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	400	4	Área Externa	Quadra de aquecimento 01 - Top Spin	Refletor LED	200	4		
	MVM Refletor	1000	8	Área externa	Quadra 09 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Área externa	Quadra 09 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	400	2	Área Externa	Quadra de aquecimento 02 - Top Spin	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	12	Área Externa	Quadra 02 - Vôlei	Refletor LED	200	12		
	MVM Refletor	400	12	Área Externa	Quadra 01 - Vôlei	Refletor LED	200	12		
	MVM Refletor	1000	8	Área Externa	Quadra 10 - Tênis	Refletor LED	440	8		

	MVM Refletor	1000	8	Área Externa	Quadra 10 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Área Externa	Quadra 11 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Área Externa	Quadra 11 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Área Externa	Quadra 12 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	400	15	Ed. Multifunções	Salão de patinação	Refletor LED	200	15		
	MVM Refletor	400	2	Náutica	Parte externa - espaço gourmet	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	1	Área Externa	Área dos barcos	Refletor LED	200	1		
	MVM Refletor	400	4	Área Externa	Estacionamento quadra de tênis	Refletor LED	200	4		
	MVM Refletor	400	8	Área Externa	Área externa	Refletor LED	200	8		
	MVM Refletor	400	2	Área Externa	Área externa	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	1	Área Externa	Área externa	Refletor LED	200	1		
	MVM Refletor	400	4	Área Externa	Área externa	Refletor LED	200	4		
	MVM Refletor	400	12	Área Externa	Área externa	Refletor LED	200	12		
	MVM Refletor	400	5	Marcenaria	Área Externa	Refletor LED	200	5		
	MVM Refletor	400	4	Área Externa	Pista de Cooper	Refletor LED	200	4		
	MVM Refletor	400	2	Área Externa	Estacionamento L4	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	3	Área Externa	Estacionamento grande	Refletor LED	200	3		
	MVM Refletor	400	2	Salão Social	1°Pavimento do salão social	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	16	Área Externa	Quadra de futevôlei Lago	Refletor LED	200	16		
	MVM Refletor	1000	8	Área Externa	Quadra 12 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Área Externa	Quadra 13 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	400	4	Área Externa	Quadra de aquecimento 01 - Top Spin	Refletor LED	200	4		
	MVM Refletor	1000	8	Área Externa	Quadra 13 - Tênis	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Tribuna de tênis	Quadra de tênis 01	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	400	2	Área Externa	Quadra de aquecimento 02 - Top Spin	Refletor LED	200	2		
	MVM Refletor	400	12	Área Externa	Quadra 02 - Vôlei	Refletor LED	200	12		
	MVM Refletor	400	12	Área Externa	Quadra 01 - Vôlei	Refletor LED	200	12		
	MVM Refletor	1000	8	Tribuna de tênis	Quadra de tênis 01	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Tribuna de tênis	Quadra de tênis 02	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Tribuna de tênis	Quadra de tênis 02	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Tribuna de tênis	Quadra de tênis 03	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	1000	8	Tribuna de tênis	Quadra de tênis 03	Refletor LED	440	8		
	MVM Refletor	400	15	Ed. Multifunções	Salão de patinação	Refletor LED	200	15		
	MVM Refletor	400	2	Náutica	Parte externa - espaço gourmet	Refletor LED	200	2		
	PAR 20	50	3	Área Externa	Área externa antigo salão	LED PAR 20	7	3		

	PL	26	16	Salão Social	Salão de festas	LED Compacta	9	16		
	PL	26	46	Salão Social	WC masc. Salão de festas.	LED Compacta	9	46		
	PL	26	6	Salão Social	WC fem. Salão de festas.	LED Compacta	9	6		
	PL	26	2	Sala de Estudos	Sala de estudos	LED Compacta	9	2		
	Poste Incandescente	60	56	Área Externa	Área externa	LED Bulbo	9	56		
	Poste Incandescente	60	4	Área Externa	Pista de Cooper	LED Bulbo	9	4		
	Poste Incandescente	60	4	Área Externa	Estacionamento L4	LED Bulbo	9	4		
	Poste Incandescente	60	2	Área Externa	Pista de Cooper	LED Bulbo	9	2		
	Poste Incandescente	60	8	Área Externa	Pista de Cooper	LED Bulbo	9	8		
								4977	R$ 0,00	R$ 0,00

1	AQUISIÇÃO de Equipamentos: Luminárias	Valor	R$ 0,00	Valor 1 e 2	R$ 0,00
2	EXECUÇÃO (Instalações das luminárias e refletores)	Valor	R$ 0,00		
3	DESCARTE - Equipamentos Retirados			Valor 3	R$ 0,00
				VALOR TOTAL	R$ 0,00

ANEXO IX

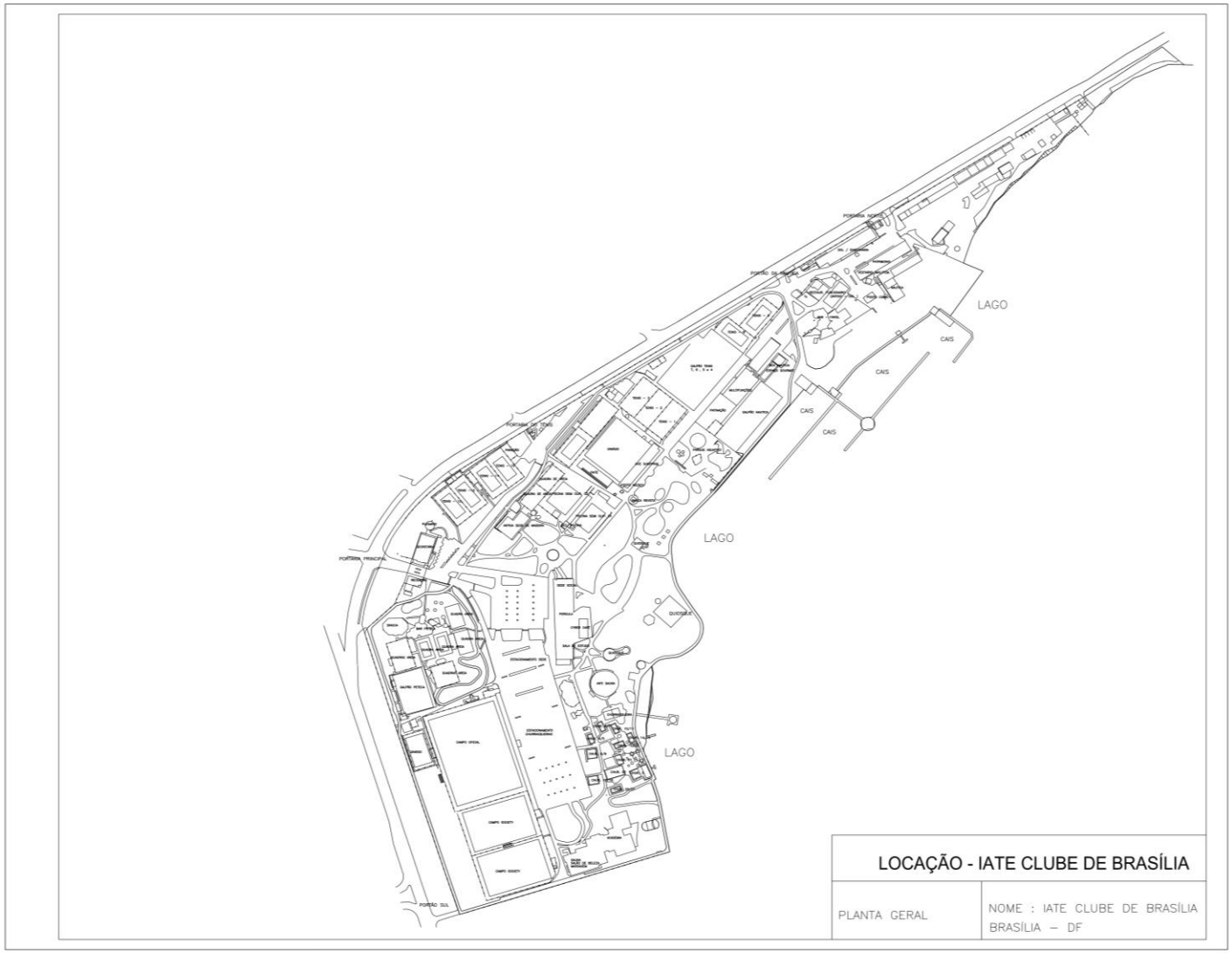
LAGO
CAIS
CAIS
CAIS
CAIS
LAGO
LAGO
LOCAÇÃO - IATE CLUBE DE BRASÍLIA
PLANTA GERAL
NOME : IATE CLUBE DE BRASÍLIA
BRASÍLIA – DF

ANEXO X

- MINUTA DE CONTRATO –

CONTRATO N.º	**CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro RUDI FINGER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA,** que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelos serviços, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 0,00** (_____).

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor descrito no *caput* desta cláusula, em consonância com a medição dos serviços efetivamente executados e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após apresentação de toda documentação, sendo que a medição deverá ser realizada e atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** até o 25º dia do mês de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Cada medição será efetuada mensalmente pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, mediante comprovação documentada e aceitação por parte do fiscal da **CEB-DIS**. Será realizada e efetuada apenas a medição dos serviços devidamente instalados e aprovados pelo Gestor do Contrato, ou seja: EQUIPAMENTO mais EXECUÇÃO, podendo constar descarte, caso o mesmo ocorra.

Parágrafo Terceiro: Em cada medição será retido 10% (dez por cento) do serviço executado, que será pago após o recebimento definitivo da obra. Não será realizada medição de material adquirido em separado.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos referentes às medições serão realizados pelo **CONTRATANTE,** por meio dos valores repassados pela **CEB-DIS**, sendo que serão pagos através de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a aprovação da Nota Fiscal pelo **IATE**, pelo fiscal da **CEB-DIS** e protocolo da Nota Fiscal pelo **CONTATANTE** na **CEB-DIS**.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais (RFB) e a dívida ativa da União, Certidão negativa de regularidade junto ao FGTS, Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho, devendo todas as certidões permanecerem negativas durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Sexto: Será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) do valor da etapa do contrato em atraso, por atraso na execução de qualquer etapa do cronograma, sendo que todas as multas aplicadas não poderão ultrapassar o valor de 15% do valor total do contrato.

Parágrafo Sétimo: Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo: Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** transfere ao **IATE,** para todos os fins de direito, a propriedade dos equipamentos instalados, assistindo a este a faculdade de usar, gozar e dispor daqueles, além de reavê-los do poder de quem injustamente os possua ou detenha.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, não atenda adequadamente as exigências e recomendações estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO: Na execução dos serviços caberá à **CONTRATADA** a instalação e manutenção de canteiro de serviços no local, durante todo o período de execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caberá à **CONTRATADA** a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, necessários à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Quando da desmobilização, deverão ser removidas pela **CONTRATADA** todas as instalações provisórias tais como canteiro, sinalizações, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução dos serviços, assim como deverá ser realizada a limpeza final, restituindo a condição inicial da área utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um técnico responsável durante a execução dos serviços, com atribuições registradas de acordo com o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do **IATE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o trabalho por ele não aceito.

Parágrafo Terceiro: Anteriormente ao início da obra, a **CONTRATADA** deverá proteger adequadamente todos os elementos da edificação existente tais como luminárias, pisos, equipamentos, mobiliário etc., internos e externos, de forma a que não venham a sofrer danos durante a execução da obra.

Parágrafo Quarto: Toda mão de obra empregada diretamente em serviços de eletricidade ou interligado deve ser executada por eletricista qualificados, com cursos atualizados na NR -10 e NR 35 (curso em altura).

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deve assegurar que o recolhimento, descontaminação e descarte das lâmpadas fluorescentes e multivapores deverá ser realizado por empresa certificada de acordo com as exigências da lei nacional de resíduos sólidos nº 12.305/2010, devendo ser apresentado Certificado de Comprovação e/ou Laudo de descarte e descontaminação realizada.

Parágrafo Sexto: No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos, conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e n 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOBILIZAÇÃO: A **CONTRATADA** deverá providenciar o canteiro de obra com locais adequados para funcionários, guarda de ferramentas, etc.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso ao **IATE**, um livro de Ocorrências da Obra assim como o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESMOBILIZAÇÃO: Deverão ser removidas pela **CONTRATADA** todas as instalações provisórias tais como canteiro de obras, sinalizações de obra, equipamentos, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução da obra, assim como deverá ser realizada a limpeza final da obra, restituindo a condição inicial da área utilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Despesas com fretes, montagens, desmontagens, equipamentos, bem como todos os insumos necessários para prestação dos serviços deverão estar inclusos nos preços.

Parágrafo Segundo: O **IATE** procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, exigindo a substituição dos que não apresentarem capacidade

técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O **IATE** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, com base na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78, observando ainda as exigências da Norma Regulamentadora NR 10, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos, em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Sétimo: Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se convenientemente uniformizados, identificados obrigatoriamente através de crachás, sem os quais não poderão ingressar e permanecer nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: Os métodos e procedimentos construtivos da obra estarão de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, atualmente em vigor.

Parágrafo Segundo: Os serviços especiais deverão ser executados com mão-de-obra realmente especializada, para que os serviços estejam dentro do padrão de qualidade requerido.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia dos equipamentos, de acordo com cada tipo de lâmpada e refletor, conforme os prazos estipulados no item *04.01.201* do Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital de Concorrência nº 005/2019.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, se o objeto apresentar qualquer tipo de defeito devido à má instalação, fabricação ou em decorrência dos serviços e insumos utilizados, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 7 (sete) dias e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DA OBRA: A entrega do objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **75 (setenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data da data da assinatura do termo de início de obra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste contrato, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pela Diretoria de Engenharia do **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra;

Parágrafo Segundo: A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto: Deverá ser mantido um diário de obra no qual será anotado diariamente os principais serviços executados e o efetivo da obra;

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes;

Parágrafo Sexto: Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**, sem ônus para o **IATE**, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra;

Parágrafo Sétimo: Refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Oitavo: Responsabilizar-se, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor da nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE** e exigindo a observância da norma Regulamentadora NR 10 por empresas e empregados envolvidos na execução do projeto, além disso, deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Nono: Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

Parágrafo Décimo: Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **IATE** ou a terceiros durante a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo Terceiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, com base na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Décimo Quarto: Repassar ao **IATE**, em até 24 horas, informações necessárias para compor o relatório final dos serviços, que irão compor o projeto geral de cooperação técnica e posteriormente será encaminhado pelo **IATE** à **CEB-DIS**.

Parágrafo Décimo Quinto: Toda e qualquer sugestão da **CONTRATADA**, após assinatura do Contrato, visando modificar os projetos, seus quantitativos ou troca de serviços, deverá ser submetida à Diretoria de Engenharia através de:

g) Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias;
h) Composição de custos com as quantidades e preços da proposta;
i) Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
j) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento, por parte do fabricante, do material especificado;
k) Tomada de preços do material considerado similar com proposta de 03 (três) fornecedores;
l) Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela Diretoria de Engenharia.

Parágrafo Décimo Sexto: Fica vedado, durante a execução da obra/serviço, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

Parágrafo Décimo Sétimo: Empregar na obra materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações.

Parágrafo Décimo Oitavo: Após solicitação do **IATE**, submeter à apreciação e aprovação da Diretoria de Engenharia, através de amostra e catálogos técnicos, cada lote de material proposto, além de outras averiguações.

Parágrafo Décimo nono: Responsabilizar-se por todos os acessórios e insumos (Ex: conectores, soquetes, plugs, abraçadeiras, conector para fios, cruzetas anticorrosivas para refletores e projetores, suportes, parafusos, nipes, adequação de cruzetas nos postes de concreto ou metálicos, e etc), para a realização do objeto este contrato.

Parágrafo Vigésimo: Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do projeto, objeto do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** compromete-se a colaborar no desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

Parágrafo Terceiro: Honrar com os prazos e valores pactuados;

Parágrafo Quarto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento;

Parágrafo Quinto: Fornecimento de água e energia no local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO: O **IATE** receberá definitivamente o objeto licitado em até 10 dias após o recebimento provisório, onde serão estabelecidas as pendências para o recebimento definitivo da obra, caso sejam cumpridas todas as pendências relacionadas no recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: O **IATE** receberá definitivamente o objeto licitado após vistoria realizada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, em conjunto com o responsável técnico pela obra.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo da obra/serviço será feito mediante as seguintes condições:

I - Até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Início de Obra, após a execução e aprovação dos serviços contratados;

II - O recebimento definitivo ocorrerá no 1º dia útil após a aprovação de todos os serviços contratados, antes do vencimento do prazo contratual, salvo pedido de prorrogação, sendo o mesmo solicitado com antecedência e devidamente redigido e assinado, devendo o mesmo ser enviado ao setor de engenharia do clube, para apreciação, analise e aprovação;

III - Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica estabelecido a partir da data de sua emissão, o compromisso da **CONTRATADA** com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos mencionado no Código Civil – Art. 618;

IV - Durante o período de garantia, se o objeto apresentar qualquer tipo de defeito devido à má instalação, fabricação ou em decorrência dos serviços e insumos utilizados, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 7 (sete) dias e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o total do serviço a ela adjudicado, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da Diretoria de Engenharia.

Parágrafo Único: A responsabilidade sobre os serviços mencionados no *caput* desta cláusula não será transferida, perante o Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo a **CONTRATADA** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRIBUTOS: A CONTRATADA será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **IATE**, trimestralmente, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA,** seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DANOS: O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ocorrência do disposto nesta cláusula que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONTRATADA**, na Delegacia de Polícia mais próxima e encaminhada cópia ao **IATE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;
II – Sem prejuízo da multa descrita no *caput* desta cláusula, será ainda aplicada multa de 10% (dez por cento), em caso de atraso na execução de qualquer etapa do cronograma acordado, com base no valor da etapa em que houve o atraso;
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE,** a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo: Todas as multas aplicadas não poderão ultrapassar o valor de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

Parágrafo Terceiro – A multa aplicada será descontada da garantia do contratado, nos termos da cláusula vigésima quarta deste instrumento.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser penalizado pela **CEB-DIS**, em virtude de não cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratuais dispostas neste contrato, principalmente quanto aos prazos descritos no cronograma, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente ressarcir ao **CONTRATANTE** o valor integral da multa aplicada pela **CEB-DIS**, inclusive na hipótese de eventual penalização pela ANEEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de inicio da vigência do Contrato o valor de **R$ _____ (_____) reais**, em uma das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro**;
b) **Seguro Garantia**;
c) **Fiança Bancária**.

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

Parágrafo Oitavo: O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO: Um funcionário da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, designado pelo Comodoro, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
b) Verificar a qualidade dos serviços;
c) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
e) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
f) Solicitar a retirada imediata do engenheiro, mestre ou qualquer operário da obra que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato;
g) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
h) No caso de não se atender as exigências do **IATE** no prazo de até dentro de 48 horas, a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, o Gestor poderá ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

Paragrafo Único: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nesses casos, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA – VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, sendo que o prazo para execução de todos os serviços objeto deste contrato é de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de início de obra, expedida pelo gestor do contrato ou Diretoria de Engenharia, de acordo com os prazos máximos das etapas estabelecidos no cronograma.

Parágrafo Primeiro: O atraso das etapas previstas no cronograma poderá implicar na aplicação de sanções contratuais previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução só poderá ser estendido, se houver solicitação da **CONTRATADA**, aprovada pela Diretoria de Engenharia, no limite máximo do prazo de vigência contratual.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – RESCISÃO: O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) atraso injustificável na entrega da obra;

d) razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
e) a ocorrência de caso fortuito ou de forca maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____de 2019.

RUDI FINGER
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

RUY PARENTE VIANNA FILHO
Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: